

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 406, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 349/2021
OF 649/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.177, de 04 de outubro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

MENSAGEM Nº 349

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.992, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no município de Rochedo - MS;
- 2 - Portaria nº 2.488, de 7 de junho de 2017 - Associação de Cultura de Brasília de Minas, no município de Brasília de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 5.232, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR), no município de Portalegre - RN;
- 4 - Portaria nº 1.023, de 14 de março de 2018 - Comunidade de Jesus, no município de Bom Sucesso - MG;
- 5 - Portaria nº 1.257, de 14 de março de 2018 - Associação de Apoio Comunitário Bethel, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 6 - Portaria nº 5.956, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre, no município de Campo Alegre - SC;
- 7 - Portaria nº 5.964, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no município de Lapa - PR;
- 8 - Portaria nº 4.099, de 21 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, no município de Belo Horizonte - MG;
- 9 - Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, no município de Pato Bragado - PR;
- 10 - Portaria nº 4.714, de 17 de setembro de 2019 - Associação Amigos de Pinhais, no município de Pinhais - PR;
- 11 - Portaria nº 4.717, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, no município de Pinheirinho do Vale - RS;
- 12 - Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Soledadense, no município de Soledade de Minas - MG;
- 13 - Portaria nº 4.749, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 14 - Portaria nº 4.750, de 17 de setembro de 2019 - Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, no município de Santa Teresinha - PB;
- 15 - Portaria nº 4.757, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Itapoã, no município de Ivinhema - MS;
- 16 - Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019 - Acauã Produções Culturais, no município de Aparecida - PB;

- 17 - Portaria nº 4.762, de 17 de setembro de 2019 - Associação dos Moradores do Tabuleiro, no município de Matinhos - PR;
- 18 - Portaria nº 4.763, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, no município de Goioerê - PR;
- 19 - Portaria nº 4.764, de 17 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no município de Rio Pardo de Minas – MG;
- 20 - Portaria nº 4.873, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, no município de Toritama - PE;
- 21 - Portaria nº 4.874, de 19 setembro de 2019 - Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, no município de São Francisco de Assis - RS;
- 22 - Portaria nº 4.881, de 19 de setembro de 2019 - Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Passa Quatro - MG;
- 23 - Portaria nº 4.884, de 19 de setembro de 2019 - Associação O Bom Pastor de Amparo Social, no município de Presidente Bernardes - SP;
- 24 - Portaria nº 4.944, de 19 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Maria Pinto, no município de Caucaia - CE;
- 25 - Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019 - Associação Palmarense Rádio Comunitária, no município de Palmares do Sul - RS;
- 26 - Portaria nº 4.970, de 24 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, no município de Itaberaí - GO;
- 27 - Portaria nº 4.973, de 24 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
- 28 - Portaria nº 5.176, de 4 de outubro de 2019 - Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, no município de Massapê - CE;
- 29 - Portaria nº 5.177, de 4 de outubro de 2019 - Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 5.180, de 4 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária Wagner FM, no município de Wagner - BA.

Brasília, 21 de julho de 2021.


Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Brasília, 4 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.010422/2016-80, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, inscrita no CNPJ nº 12.085.841/0001-28, explore pelo prazo de dez anos a partir de 07 de Novembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16269/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.177-SEI, de 4 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5177/2019/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000583/1998 e nº 01250.010422/2016-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de Novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, CNPJ nº 12.085.841/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/10/2019, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4684337** e o código CRC **61A4012F**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 649/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.992, de 2015; 2.488 e 5.232, de 2017; 1.023, 1.257, 5.956 e 5.964, de 2018; 4.099, 4.311, 4.714, 4.717, 4.720, 4.749, 4.750, 4.757, 4.760, 4.762, 4.763, 4.764, 4.873, 4.874, 4.881, 4.884, 4.944, 4.969, 4.970, 4.973, 5.176, 5.177 e 5.180, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.007034/2013-14

SEI nº 2743324

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42582/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.010422/2016-80.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811518** e o código CRC **0AA93651**.

Referência: Processo nº 01250.010422/2016-80

SEI nº 4811518

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	01250.010422/2016-80
Interessado:	Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	12.085.841/0001-28
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MA
Localidade:	Imperatriz
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 18/10/2019, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4747776** e o código CRC **93B16FF1**.

Referência: Processo nº 01250.010422/2016-80

SEI nº 4747776

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 34001/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.010422/2016-80**

Processo de Outorga nº: **53680.000583/1998**

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Imperatriz/MA**.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 07/11/2017. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 07/10/2017, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Economista, em 16/01/2017, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 18/01/2017, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1580289** e o código CRC **A9684375**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.010422/2016-80

SEI nº 1580289



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 48980/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO

Rua José de Alencar, nº 1000

65900000 / Imperatriz – MA

CNPJ nº 12.085.841/0001-28

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.010422/2016-80.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 34001/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/01/2017, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1580317** e o código CRC **CB7358AF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48980/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.010422/2016-80 - Nº SEI: 1580317

Data de Envio:

20/01/2017 08:24:42

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiofmmaranhaodosul@hotmail.com

tiago-ud@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.010422/2016-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_1580317.html](#)

[Nota_Tecnica_1580289.html](#)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20100/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO

Rua José de Alencar, nº 1000

65900000 / Imperatriz – MA

CNPJ nº 12.085.841/0001-28

Assunto: **Reencaminhamento de ofício enviado eletronicamente.**

Referência: **Processo nº 01250.010422/2016-80.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reencaminhar o Ofício nº 48980/2016/SEI-MCTIC, enviado eletronicamente em 20/01/2017, tendo em vista que a entidade realizou o cadastro no CADSEI, comprometendo-se assim a verificar a caixa de e-mail para receber as correspondências deste ministério.

2. Lembrando que as próximas correspondências continuarão a ser enviadas para os e-mails cadastrados no CADSEI.

3. Solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/05/2017, às 18:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1860855** e o código CRC **A0D7E197**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20100/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.010422/2016-80 - Nº SEI: 1860855



PI0017702

02/17/2018

Correios
BRASIL
R\$ 11,40
11-05-17 - 17:46 DH
ABR. VIA POSTAL - 000

AO REMETENTE

SERAD/CGRC
Ofício nº 20100 /2017/SEI-MCTIC, 09/05/2017
01250.010422/2016-80
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE
E BOM SUCESSO
RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 1000
65900-000 IMPERATRIZ - MA

AR

AO REMETENTE

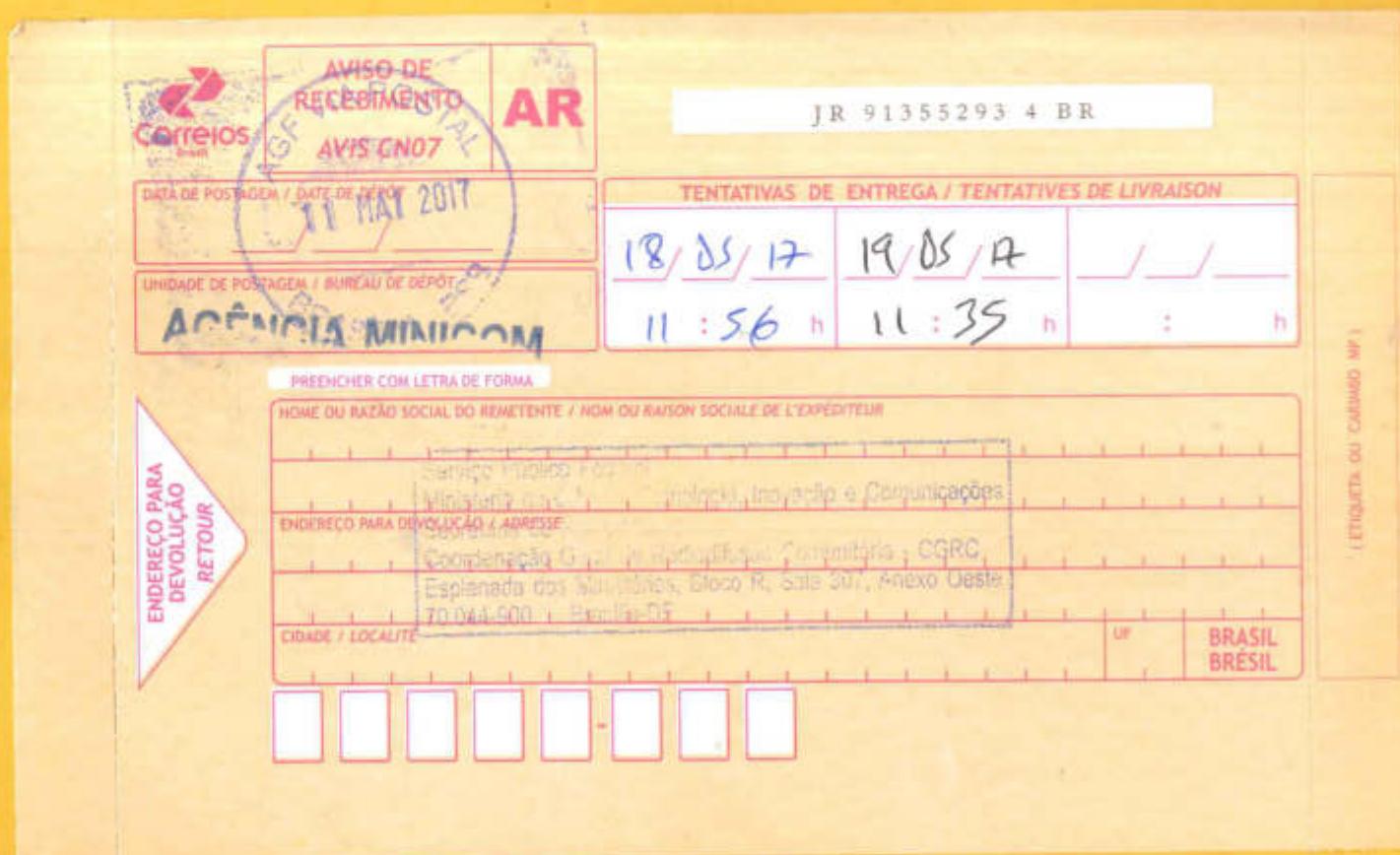
Ass - 22/05/17

23/05/17

24/05/17

DH





Rastreamento de Objetos Of. N° 20100/2017 (DEVOLVIDO) (1922166)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 23806/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO

Rua José de Alencar, nº 1000

65900000 / Imperatriz – MA

CNPJ nº 12.085.841/0001-28

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.010422/2016-80.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 20100/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ausente.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/06/2017, às 11:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1923894** e o código CRC **DF4F69B7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23806/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.010422/2016-80 - Nº SEI: 1923894



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC

Ofício nº 23806/2017/SEI-MCTIC, 13/06/2017

01250.010422/2016-80

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA
NORTE E BOM SUCESSO

Rua José de Alencar, nº 1000.
65900-000 Imperatriz / MA

15 16
AO REMETENTE

Avs-23/06/17
1 26/06/17
0 24/06/17

AO REMETENTE

AO REMETENTE

13



Correios
R\$ 11,15
16.06.17-10:50
CARTA
AGF VIA POSTAL / RBR



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

O CÓDIGO DE BARRAS DO N° DE REGISTRO DO OBJETO:

JR 43565591 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE PÔSTAGE /
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

16 JUN 2017

AGÊNCIA MUNICOM

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME COMPLETO SOCIAL DO REMETENTE / NOM COMPLET SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF
BRASIL
BRÉSIL

SA 914 - SIA DE
TELEFÔNOS E TELEGRAMAS

- | | |
|--|--|
| NUDOS SE | <input type="checkbox"/> PALECIBA |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENTE <i>3X</i> |
| <input type="checkbox"/> REJEITADO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO |
| <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFRIBIL | |
| <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE A INDICAÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> Informação Encontrar na Informação no Bloco | |
| <input type="checkbox"/> Radiodifusão Comunitária - CGRC | |
| <input type="checkbox"/> FIM | |



REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF


**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017**

O Pregoeiro torna público que, em 14 de Julho de 2017, a Diretoria de Gestão Corporativa da FINEP adjudicou e homologou os procedimentos da licitação cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza, higienização e desinfecção a seco dos carpetes da Finep RJ e SP", a empresa para os 02 grupos foi a INFRA-LABOR SERVICE LTDA-EPP, pelo valor de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais) no item 1 - Rio de Janeiro e pelo valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pelo item 2 - São Paulo; sendo o valor total da licitação de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

MICHELLY DE SOUSA FERRAZ

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 140 de 24/07/2017, Seção 3, pág. 7, retificação do extrato de Termo Aditivo nº 01.12.0298.03; onde se lê: "01.12.0298.03", leia-se: "01.12.0298.04".

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A
**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO GESUP. F Nº 1.047/2017**

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB torna público, com base na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.450 de 31.05.2005 e Lei 8.666 de 21.06.93, a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças (URL e Threat Protection), suporte e garantia do "Firewall Palo Alto PA3020", posto CIF na Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Resende/RJ, para a empresa 2R Datatel Teleinformatica Ltda.

GUSTAVO PERIARD INACIO
Pregoeiro

**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO
EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2017 UASG 240121**

Processo: 01302000104201768 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada diurna e noturna, a serem executados nas instalações do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia IBICT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 25/07/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Saus Quadra 05 Lote 06 Bloco H Sala 301 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240121-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

REGINALDO DE ARAUJO SILVA
Coordenador de Administração

(SIDEC - 24/07/2017) 240121-00001-2017NE800002

**LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 22/2017 UASG 240128**

Processo: 01204000118201761 . Objeto: Treinamento sobre "Gestão de Pequenos e Médios Projetos" nas dependências do LNA Itajubá, no período de 12 de maio a 08 de junho de 2017, totalizando 40 horas. Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso -GECC para servidor do INPE Renato Henrique Ferreira Branco. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Curso indicado pelo servidor Alessandro da Silva Paula, coordenador de Engenharia do LNA.

Declaração de Inexigibilidade em 07/07/2017. ELIEBER MATEUS DOS SANTOS. Coordenador. Ratificação em 18/07/2017. BRUNO VAZ CASTILHO DE SOUZA. Diretor. Valor Global: R\$ 3.406,80. CPF CONTRATADA : 304.661.118-86 RENATO HENRIQUE FERREIRA BRANCO.

(SIDEC - 24/07/2017) 240128-00001-2017NE800001

**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO
CIENTÍFICA**
**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2017**

A Coordenadora de Gestão e Administração do LNCC, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas, decide homologar o resultado do pregão e ratificar a adjudicação do seu objeto a empresa declarada vencedora Mecânica e Auto Peças Rodolfo Junior Ltda, CNPJ: 36.147.098/0001-51.

SILVIA SILVEIRA SOARES
Pregoeira

(SIDEC - 24/07/2017) 240123-00001-2017NE800006

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL POS DE OUTORGAS**
EDITAL Nº 51-SEI-MCTIC, DE 21 DE JULHO DE 2017

O Coordenador-Geral de Pós-Outorgas, no uso de suas atribuições e o que consta no processo 01250.000635/2017-84, vem, pelo presente Edital, NOTIFICAR a RÁDIO ALVORADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.210.963/0001-31, para apresentar resposta no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da publicação do presente Edital, em razão da exigência disposta na Nota Técnica 12254/2017/SEI-MCTIC de 09/06/2017, em função da adaptação de sua outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cruz das Almas/Ba, tendo em vista a frustrada tentativa de envio da notificação por via postal, em virtude de sua devolução por motivo de ausência do destinatário registrada pelos Correios, no Aviso de Recebimento (AR), sob pena de, não o fazendo, ter o processo indeferido. A resposta deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R", Anexo, 3º andar, Ala Leste, Sala 321 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

**DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 24 DE JULHO DE 2017

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da(s) entidade(s) implicará o INDEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga, com a consequente EXTINÇÃO da autorização. A documentação deverá ser remetida ao <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEL.jsf> ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3º Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	INFORMAÇÃO	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
PE	Cachoeirinha	01250.003158/2017-17	Sociedade De Radiodifusão Comunitária Couraço	8840/2017 de 08/03/2017	NAO EXISTE N° INDICADO
CE	Sobral	53900.033781/2014-45	Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária	19536/2017 de 10/05/2017	MUDOU-SE
BA	Saúde	53900.017064/2015-57	Associação Comunitária De Saúde	21452/2017 de 16/05/2017	AUSENTE
GO	Goianápolis	53000.007318/2014-91	Associação Goianapolina de Desenvolvimento Artístico e Cultural	23406/2017 de 07/06/2017	MUDOU-SE
MA	Imperatriz	01250.010422/2016-80	Associação Dos Moradores Do Bairro Asa Norte E Bom Sucesso	23806/2017 de 13/06/2017	AUSENTE
PR	Marquinhos	53900.057804/2016-79	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura De Marquinhos	2647/2017 de 08/02/2017	NAO PROCURADO
MG	Coimbra	53000.059277/2012-57	Associação Cultural São Sebastião	16138/2017 de 18/04/2017	DESCONHECIDO
AP	Macapá	53900.047518/2015-14	Associação De Comunicação Alternativa Do Novo Horizonte - Acanhá	21140/2017 de 16/05/2017	AUSENTE

INALDA CELINA MADIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 24 DE JULHO DE 2017

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR O Motivo da Não Renovação da Outorga das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências. As interessadas poderão apresentar os esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o arquivamento dos processos correspondentes, com a consequente EXTINÇÃO da outorga. A documentação deverá ser remetida ao <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEL.jsf> ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3º Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF/LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO
RS/Santo Cristo	53900.046132/2016-76	Associação Comunitária Cultural Santo-Cristense	Art. 132, inciso IIº da Norma nº 1/2015
MG/Francisco Sá	53000.015794/2013-03	Associação dos Amigos da Cultura do Brejo das Almas	Art. 132, inciso IIº da Norma nº 1/2015
PR/Urubuara	53900.046956/2015-65	Associação de Moradores Rádio Comunitária Sentinela das Águas	Art. 132, inciso IIº da Norma nº 1/2015

INALDA CELINA MADIO

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2017 UASG 925150**

Processo: 115/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de copa e limpeza com fornecimento parcelado, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender as necessidades da TELEBRAS. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 25/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h45. Endereço: Sig Qd 04 Bl 1 a Salas 201 a 204 Ed. Capital Financial Center Sig - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-05-29-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RENATO GUIMARAES
Gerente de Compras e Contratos

(SIDEC - 24/07/2017) 925150-02600-2017NE000008

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

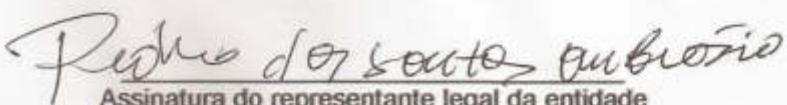
Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO	
Nome Fantasia: ASSOC DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E B SUCESSO	
CNPJ: 12.085.841/0001-28	
Endereço de Sede: R ARISTEU	Nº: 578
Bairro: BOM SUCESSO	CEP: 65.910-140
Cidade: IMPERATRIZ	UF: MA
Nome do representante legal: PEDRO DOS SANTOS AMBROSIO	
Endereço eletrônico (e-mail): radiofmmaranhaodosul@hotmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Imperatriz/MA, 20 de setembro de 2017.
(local/UF)


Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência: RUA RAIMUNDO DE MORAES, Nº 578	
Bairro: BOM SUCESSO	CEP: 65919-195
Cidade: IMPERATRIZ	UF: MA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

- | |
|--|
| 1 – Estatuto social atualizado. |
| 2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. |
| 3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes. |
| 4 – Último relatório do Conselho Comunitário. |

Ata de
eleição
da
Atual diretoria



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ESTRAORDIANÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO, PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, E
CONSELHO FISCAL, E CONCELHO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO,

Aos (21) vinte e um dia do mês de Abril do ano de (2015) dois mil e quinze, precisamente às (16) dezesseis horas na sua sede provisória Rua Raimundo de Moraes no Salão Social da Rádio Maranhão do Sul, Rua Raimundo de Moraes nº 578 Bom Sucesso, nesta cidade Imperatriz-MA, Estiveram presentes os Associados da Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte Bom Sucesso em dias com Suas obrigações estatuais, com objetivo de cumprir convocação do Edital publicado no dia 20 de março de 2015, para eleição e posse de sua diretoria, conselho fiscal, e conselho comunitário de comunicação, e que compareceram um numero legal de associados, e que o líder comunitário Pedro Ambrósio foi convidado pela a SRA Presidente em exercicio Maria Moreira Ambrósio para apresentação dos membros de sua chapa única e vitoriosa, em seguida todos usaram da palavra, sem nenhuma restrições ao contrario, e tendo a SRA presidente Maria Moreira Ambrósio autorizado 16:30 horas aos presentes, a votação direto e secreto, e suas assinaturas, às 17:30 horas encerrou-se a votação, tendo comparecido e votado 42 pessoas associados aptos a votarem, que após aberta da urna, apresentou o seguinte resultado, 38 Votos valido, 01 voto Branco, 03 votos nulos; e com este resultado a Sra. presidente declarou;

Eleita a chapa única e vitoriosa encabeçado pelo líder comunitário Pedro dos Santos Ambrósio e que em seguida foi empossado para mandato de quatro anos a contar desta data, juntamente com o conselho fiscal, e conselho comunitário de comunicação.

COMPOSIÇÃO DA CHAPA VOTADA E ELEITA:

PRESIDENTE-

Pedro dos Santos Ambrósio; cpf 937035118-34

VICE PRESIDENTE:

Giago Ferreira
Giago Ferreira: cpf :045930933-17

SECRET AIR

Raquel M. Ambrósio

SEU SECRETÁRIO:

SEB:SECRETARIO:
Patricia Sena Rodriguez

TESOL LIBERI

maria mariana ambrosio

Maria Moreira Ambrósio; cpf; 344667543-49

300 por Semelhança a (s) de
Resque) me avisa
Anselmo Mariano
Indicado (s) (a) pela (s) seta(s).
Imperializ-MA 109 16/15
Hoje





SEG. TESOUREIRO:

Cleber Mendes Silva

Cleber Mendes Silva; cpf; 024797283-58

**FIRMA
RECONHECIDA**

CONSELHO FISCAL

Salatiel Moreira Ambrósio
Rosinaldo Ribeiro Oliveira

Salatiel Moreira Ambrósio
Rosinaldo Ribeiro Oliveira

SUPLENTE

Gilson da Silva Dinis
Creuso dos Santos

Gilson da Silva Dinis

CREUSO DOS SANTOS

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO;

Formado pelas seguintes entidade Representativa de nossa Região, e aprovado pela Assembléia geral extraordinária nesta data as seguintes entidade- em pleno acordo pelos seus representante para compor o referido conselho

-Igreja Pentecostal Unida do Brasil , CNPJ:364.539.56/0001-63 - Representante Pr.Silvanio Paniago.

-Associação de Moradores Santa Izabel-representante carlos antonio carneiro Cabral.
RG:710.486.97-9 SSP.MA CPF:236.346.853-87

-Associação comunitária do São Jose e Planalto-representante alexandre Sousa da conceição.
CNPJ:00.781.479/0001-40

-Associação de Moradores Santa Rita e Novo Horizonte CNPJ:12.085.825/0001-35 - representante -antonio vieira de Sousa.
CPF:254.007.893-15

-Associação Moradores da Vila Macedo-representante-maria José santos cruz.
CNPJ:69.557.437/0001-27

-Aliança Missionária Evangelizadora do Brasil. representante- Padre Luiz de Sousa Martins Cnpj:025401912003-6 SSP.MA cpf:098886832-68

-Clube de mães comunitário da Boca da Mata- Representante-Domingas Amélia Mendes dos Santos.

E tendo eu:Raquel Moreira Ambrósio Secretaria desta Associação ,Secretariei a Referida eleição, e redigi esta Ata, que Reflete a Mais pura verdade desta Assembléia:

E não tendo mais nada tratar autorizei as Assinaturas dos eleitos que foi Assinada por min e de mais interessados.

Imperatriz-MA (21) vinte um de Abril 2015

Estatuto Social da Entidade

Comprovação de maioridade

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO



CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art.1º- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO, COM SEDE Á RUA JOSÉ DE ALENCAR Nº1000 X, NA CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes dos bairros Asa Norte, Bom Sucesso e Adjacências. Constituída a partidária, sem fins lucrativos, não religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada para organizar e congregar os moradores da região.

Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividade e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, comunicação e número ilimitado de sócios, e sua sede com foro na cidade de Imperatriz-MA.

Art. 2º- Os Objetivos Sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

a)Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e Cultural;

b)Criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de Obras Culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;

c)Identificar, discutir e desenvolver soluções que tenham às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização, preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidade de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

d)Promover a Integração Social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de



calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse da sociedade:

-Parágrafo único: Dos objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes; que a Associação fará parcerias sem fins lucrativos, com o governo federal, estadual, municipal e outras instituições, para a construção de moradias para a comunidade de baixa renda.

e)Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício de tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, para ampliar a busca de informações o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos poderes das políticas, das instituições sociais, individuais e coletivos, valorizando sobretudo a condição da cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

g) Executar o serviço de radiodifusão comunitária, disposto no Art.3º da lei nº9612/98

parágrafo único- Para Alcançar seus objetivos atuará de forma bastante ampla, realizando, promovendo, reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiários, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob a sua parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, as normas constitucionais (Art.5º-Inciso IX da Constituição).

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS. DIREITOS E DEVERES

Art.3º - podem associar-se as pessoas físicas residente ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda área dos bairros da região do grande Santa Rita, sem limitação de números de família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária. De modo a garantir a todos seus associados, pessoas físicas o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes e ainda assegurado o ingresso, como associadas de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade conferindo-lhes inclusive, por



intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo 1º - Só serão efetivados como associados os componentes que aceitarem as condições deste estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestações idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados á diretoria ou ao conselho comunitário de comunicação.

Parágrafo 2º - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo 3º - Os associados podem ser enquadrado nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES**- Os que participaram das reuniões preliminares ou da Assembléia de instalação da Associação;
- b) **CONTRIBUINTES**- Os que se inscrevem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c) **HONORÁRIOS**- Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam relevantes serviços á Associação ou á comunidade, ao município, ao Estado e á sociedade.

Art.4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos Associados:

- a) Aceitar como seus objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto Social, o programa das Atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias;
- b) Prestigiar, com a sua presença, ou com representação, eventos e atividades programas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhes forem atribuídos tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de atividades;
- c) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratemplos á diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art.5º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, normas, regimentos, os planos de atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicados as seguintes penalidades;

- a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do Associado;
- b) Suspensão de duas atividades Sociais por tempo determinado;
- c) Afastamento do quadro Social;

Parágrafo 1º - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado



após denúncia da secretaria ou tesouraria análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa. De modo a garantir ao associado, o direito de recurso a Assembléia Geral, tendo em vista o disposto no Art. 57º, único do código civil;

Parágrafo 2º - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retornar sua participação nas atividades associativas com aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art.6º - São órgãos da Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso:

- a)Assembléia Geral;
- b)Diretoria;
- c)Conselho fiscal;
- d)Conselho Comunitário de Comunicação;

Art.7º - Compete ao presidente:

- a)Representar a entidade em todos os Atos públicos, em juízo e fora dele;
- b)Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-la para atos decorrentes das atividades associativas;
- c)Presidir ás Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- d)Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação.
- e)Dar posse aos membros da Diretoria; Conselho Fiscal e Conselho Comunitário de Comunicação.
- f)Contratar e admitir funcionários e auxiliares da Associação;
- g)Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h)Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos e administração em geral aceitar bens em comodato;
- i)Assinar com o Secretário, as atas de Reuniões e Assembléias;
- j)Assinar com o tesoureiro, os contratos que obriguem a qualquer ordem de pagamento ou movimentação de fundo social previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros, prestação de contas e etc.

Parágrafo único- O presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em Ordem: Vice-presidente e Tesoureiro.

Art.8º - Compete ao vice-presidente:

-Auxiliar o presidente em tarefas por ele designado e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser



manifestado por escrito.

Art.9º - compete ao Secretário:

- Efetivar os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:
 - a) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
 - b) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da Secretaria mantendo-o em dia;
 - c) Lavrar, subscrever as Atas de Reunião da Diretoria e das Assembléias;
 - d) Fornecer ao presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art.10º- Compete ao 2º secretário:

- Auxiliar o 1º secretário em tarefas por ele designada e substitui-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art.11º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Assinar com o presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que necessário;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e de relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes ás suas atividades;
- g) Substituir o Presidente quando o vice não puder substitui-lo.

Art.12º- Compete ao 2º Tesoureiro

- Auxiliar o 1º tesoureiro em tarefas por ele designado e substitui-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestada.

Art.13º- Compete ao Conselho Comunitário de Comunicação:

- O Conselho Comunitário de comunicação será, eleito em Assembléia Geral para o mandato igual ao da Diretoria e do conselho Fiscal, Será composto por no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associação, de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único- O conselho Comunitário de comunicação, deverá organizar-se através do seu regimento interno cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art.14- compete ao Conselho Fiscal:



- Fiscalizar as ações da entidade bem como apreciar prestações de conta, balancetes e emitir opiniões relativo a finanças. O mesmo é formado por 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes e se reunirá uma vez por ano ou quando for necessário, e será eleito juntamente com a Diretoria da Associação e empossado para o mesmo mandato.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 15º - O mandato da diretoria executiva será de 4 (quatro) anos, com direito a reeleição, se estendendo também ao conselho fiscal e o conselho comunitário de comunicação. Todos os dirigentes deverão manter residência na área da Comunidade atendida.

Parágrafo Único – Não Será permitido o acúmulo de cargos, e a remuneração de membros da diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da associação por membro da diretoria ou do conselho sem a devida autorização da diretoria ou do conselho sem a devida autorização da diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

Art.16º - As mensalidades, cotas e contribuição especiais serão fixadas, com proposta e aprovação da diretoria executiva e da Assembléia Geral. Não haverá a distribuição bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

Art.17º - A associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos instalações, contratos, convênios e outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável, de no mínimo, um terço dos associados em situação regular.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art.18º - As eleições acontecerão de quatro em quatro anos e os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos, e ainda que o associado que desejar encabeçar uma chapa e concorrer a presidência da entidade, que acontecerá de quatro em quatro anos, deverá ser admitido como sócio pelo menos 06 (seis) meses antes e em dias com suas obrigações sociais.

Art.19º - A Assembléia Geral para as eleições será convocada por edital público, em jornal de grande circulação no município sede da Associação. ou ainda divulgar amplamente pela emissora de radio local.

As eleições serão diretas, secretas utilizando-o para a votação cabines eleitorais, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 20º- As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação. Apenas farão parte da diretoria executiva os



brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

Parágrafo Único- Para tanto, as chapas deverão ser apresentadas e acompanhadas de requerimento à secretaria da Assembléia até 30 (trinta) dias antes das eleições, ou a uma comissão eleitoral instituída para analisar, aprovar ou reprová-las.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.21º - A Presidência poderá autorizar a secretaria- Geral e a tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Art.22º- O atual estatuto poderá ser alterado por sugestão do presidente, da diretoria ou sócios que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.23º- Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) Contribuições regulares de filiado;
- b) Subvenções, auxílios e dotações;
- c) Doações e legados;
- d) Rendas patrimoniais;
- e) Contribuição de ajuda, arrecadações eventuais e outros meios legais.
- f) Arrecadação contributiva decorrente das taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criada pela Associação Comunitária com base nos direitos legais, permitidos pela constituição da República do Brasil.

Parágrafo único- Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela diretoria conforme os critérios definidos em Assembléia específica.

Art.24º- A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VIII



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.25º- A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinariamente e extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º- Uma hora antes do inicio dos Trabalhos deverá ser colocado á mesma o "livro de presença", onde os sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2º - Os trabalhos serão presidido pelo presidente da Associação auxiliado pelo secretário.

Parágrafo 3º - O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleições ou assuntos de grande relevância social para entidade.

Parágrafo 4º- As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5º- As atas dos trabalhos serão lavradas pelo secretário que depois de aprovadas serão assinadas pelo presidente, secretário e outros diretores caso seja necessário.

Art.26º- A Assembléia Geral, poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos Associados, para discussão relativa a assuntos de interesse, geral e quando a deliberação se relacionar á destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, em conformidade com o código Civil Brasileiro.

Art.27º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, financeiro e demais atos administrativos;
- b) Eleger, no devido tempo, os membros da diretoria, do conselho fiscal e do conselho comunitário de comunicação;
- c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria e do conselho comunitário de Comunicação, mediante o voto concorde de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos, convocados especialmente para essa finalidade, em Assembléia Geral e Extraordinária.
- d) Promover imediata Substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma de letra C deste artigo;
- e) Avaliar a prestação de contas da diretoria, alterações estatutárias ou destituição dos



dirigentes sócios, bem como eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário de Comunicação.

f) Efetivar alterações estatutária, conforme o código Civil, em seu artigo 59, inciso IV.

Art. 28º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre quando convocado pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, Conselho Comunitário de Comunicação ou Sócio, por 1/3 (um terço), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivado a convocação.

Art. 29º - As Assembléias Gerais tanto Ordinárias como Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e na representação, além de convocação nos meios de comunicação local a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de reconhecimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias. E quórum de associados necessário para convocar a Assembléia Geral que é de 1/5 conforme o disposto no Art. 60º; do código Civil;

Art. 30º - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, da maioria dos Associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente.

Parágrafo 2º - Só poderá votar e ser votado, o sócio em dia com suas obrigações sociais junto à entidade.

Parágrafo 3º - Os Sócios beneméritos poderão participar das Assembléias sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Art.31º - Na falta do comparecimento á Assembléia Geral da Associação que constitui a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra C do Art.28

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32º - A Associação só poderá ser extinta em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e deliberada pela maioria de 2/3 (dois terços), dos Associados que destinará o seu patrimônio a outra entidade comunitária totalmente legalizada e em atividade.

Art. 33º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 34º - Os filiados e dirigentes não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Parágrafo Único - O presente Estatuto entra em Vigor nesta data.

Presidente

Secretaria

Raquel M. Ambrosio

Imperatriz-MA 10 de Setembro de 2015

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz-MA

RECONHECIMENTO

RECONHEÇO por VERDADEIRA / AUTÉNTICA aa assinatura indicada de

RAQUEL MOREIRA AMBROSIO

Dou Fé Imperatriz - MA, 08 de setembro de 2015.

Em test: _____ da verdade

Valency Machado Ferreira - Escrivente Autorizado

SEI 01250.061554/2017-51 / pg. 15

Petição (2275828)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Pelágio (22/5828) - S.E.I. 01250.061554/2007-51-99-16

REGISTRO
GERAL
024965742003-9

DATA DE
EXPEDIÇÃO
13 / 06 / 2003

NOME
PEDRO DOS SANTOS AMBROSIO

FILIAÇÃO

**JUVENAL AMBROSIO E MARIA DOS SANTOS
AMBROSIO**

NATURALIDADE

UNIAO - PI

DATA DE NASCIMENTO
29 / 06 / 1946

DOC ORIGEM

CASAM. N. 1995 FLS. 108 LIV. 15

^{CPF}
937035118-34

^{CPF}
SAO LUIS-MA

P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

16028382000-5

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/12/2000

NOME

MARIA MOREIRA AMBROSIO

PLAÇA

CICERO MOREIRA DE SOUSA E MARIA NAS
ARE MACEDO

S. A TURISLIDADE

DATA DE NASCIMENTO

INDEPENDENCIA-CE

10/01/1956

NO C ORIGEM

CASAM. N. 1995 FLS. 108 IV. 15

CP

549667543-49

Orla Arouche

Dir

P-005

ASSINATURA DO DIRETOR

certificação-01



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDIANÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO, PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, E
CONSELHO FISCAL, E CONSELHO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO.

Aos (21) vinte e um dia do mês de Abril do ano de (2015) dois mil e quinze, precisamente às (16) dezenas horas na sua sede provisória Rua Raimundo de Moraes no Salão Social da Rádio Maranhão do Sul, Rua Raimundo de Moraes nº 578 Bom Sucesso, nesta cidade Imperatriz-MA. Estiveram presentes os Associados da Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte Bom Sucesso em dias com Suas obrigações estatutais, com objetivo de cumprir convocação do Edital publicado no dia 20 de março de 2015, para eleição e posse de sua diretoria, conselho fiscal, e conselho comunitário de comunicação, e que compareceram um numero legal de associados, e que o líder comunitário Pedro Ambrósio foi convidado pela a SRA Presidente em exercício Maria Moreira Ambrósio para apresentação dos membros de sua chapa única e vitoriosa, em seguida todos usaram da palavra, sem nenhuma restrições ao contrario, e tendo a SRA presidente Maria Moreira Ambrósio autorizado 16:30 horas aos presentes, a votação direto e secreto, e suas assinaturas, às 17:30 horas encerrou-se a votação, tendo comparecido e votado 42 pessoas associados aptos a votarem, que após aberta da urna, apresentou o seguinte resultado, 38 Votos valido, 01 voto Branco, 03 votos nulos, e com este resultado a Sra. presidente declarou;

Eleita a chapa única e vitoriosa encabeçado pelo líder comunitário Pedro dos Santos Ambrósio e que em seguida foi empossado para mandato de quatro anos a contar desta data, juntamente com o conselho fiscal, e conselho comunitário de comunicação.

RECONHECIMENTO DA CHAPA VOTADA E ELEITA:

PRESIDENTE:

Pedro dos Santos Ambrósio
Pedro dos Santos Ambrósio; cpf 937035118-34

VICE PRESIDENTE:

Patrícia Sena Rodrigues
Patrícia Sena Rodrigues; cpf; 042828073-00

SECRETÁRIO:

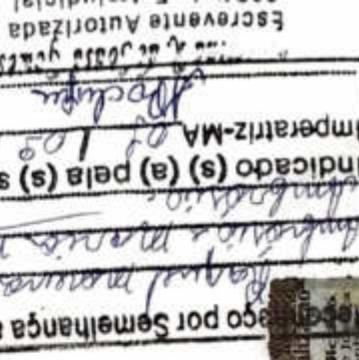
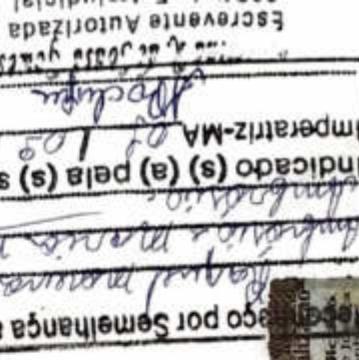
Raquel M. Ambrósio
Raquel Moreira Ambrósio; cpf; 760677933-34

SEG. SECRETÁRIO:

Patrícia Sena Rodrigues
Patrícia Sena Rodrigues; cpf; 344667543-49

TESOUREIRO:

Maria Moreira Ambrósio
Maria Moreira Ambrósio; cpf; 344667543-49





SEG. TESOUREIRO:

Cleber Mendes Silva

Cleber Mendes Silva; cpf; 024797283-58

RECONHECIDA
F.P.MA

CONSELHO FISCAL

Salatiel Moreira Ambrósio

Rosinaldo Ribeiro Oliveira

Salatiel Moreira Ambrósio
Rosinaldo Ribeiro Oliveira

SUPLENTE

Gilson da Silva Dinis

Creuso dos Santos

Gilson da Silva Dinis

Creuso dos Santos

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO:

Formado pelas seguintes entidade Representativa de nossa Região, e aprovado pela Assembléia geral extraordinária nesta data as seguintes entidade- em pleno acordo pelos seus representante para compor o referido conselho

-Igreja Pentecostal Unida do Brasil , CNPJ:364.539.56/0001-63 - Representante Pr.Silvanio Paniago.

-Associação de Moradores Santa Izabel-representante carlos antonio carneiro Cabral.
RG:710.486.97-9 SSP.MA CPF:236.346.853-87

-Associação comunitária do São Jose e Planalto-representante alexandre Sousa da conceição.
CNPJ:00.781.479/0001-40

-Associação de Moradores Santa Rita e Novo Horizonte CNPJ:12.085.825/0001-35 - representante -antonio vieira de Sousa.
CPF:254.007.893-15

-Associação Moradores da Vila Macedo-representante-maria José santos cruz.
CNPJ:69.557.437/0001-27

-Aliança Missionária Evangelizadora do Brasil. representante- Padre Luiz de Sousa Martins Cnpj:025401912003-6 SSP.MA cpf:098886832-68

-Clube de mães comunitário da Boca da Mata- Representante-Domingas Amélia Mendes dos Santos.

E tendo eu:Raquel Moreira Ambrósio Secretaria desta Associação ,Secretariei a Referida eleição, e redigi esta Ata, que Reflete a Mais pura verdade desta Assembléia:

E não tendo mais nada tratar autorizei as Assinaturas dos eleitos que foi Assinada por min e de mais interessados.

Imperatriz-MA (21) vinte um de Abril 2015



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art.1º- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO, COM SEDE Á RUA JOSÉ DE ALENCAR Nº1000 X, NA CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes dos bairros Asa Norte, Bom Sucesso e Adjacências. Constituída a partidária, sem fins lucrativos, não religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada para organizar e congregar os moradores da região.

Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadões e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividade e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, comunicação e número ilimitado de sócios, e sua sede com foro na cidade de Imperatriz-MA.

Art. 2º- Os Objetivos Sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e Cultural;

b) Criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de Obras Culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades:

c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que tenham às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização, preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidade de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

d) Promover a Integração Social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de



calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse da sociedade:

-Parágrafo único: Dos objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes; que a Associação fará parcerias sem fins lucrativos, com o governo federal, estadual, municipal e outras instituições, para a construção de moradias para a comunidade de baixa renda.

e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício de tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questão fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, para ampliar a busca de informações o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos poderes das políticas, das instituições sociais, individuais e coletivos, valorizando sobretudo a condição da cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

g) Executar o serviço de radiodifusão comunitária, disposto no Art.3º da lei nº9612/98

parágrafo único- Para Alcançar seus objetivos atuará de forma bastante ampla, realizando, promovendo, reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiários, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob a sua parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, as normas constitucionais (Art.5º-Inciso IX da Constituição).

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS. DIREITOS E DEVERES

Art.3º - podem associar-se as pessoas físicas residente ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda área dos bairros da região do grande Santa Rita, sem limitação de números de família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária. De modo a garantir a todos seus associados, pessoas físicas o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes e ainda assegurado o ingresso, como associadas de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade conferindo-lhes inclusive, por



intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo 1º - Só serão efetivados como associados os componentes que aceitarem as condições deste estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestações idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados à diretoria ou ao conselho comunitário de comunicação.

Parágrafo 2º - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo 3º - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a)FUNDADORES**- Os que participaram das reuniões preliminares ou da Assembléia de instalação da Associação;
- b)CONTRIBUINTES**- Os que se inscrevem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c)HONORÁRIOS**- Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao município, ao Estado e à sociedade.

Art.4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos Associados:

- a)Aceitar** como seus objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto Social, o programa das Atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias;
- b)Prestigiar**, com a sua presença, ou com representação, eventos e atividades programas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhes forem atribuídos tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de atividades;
- c)Recolher** com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratemplos à diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art.5º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, normas, regimentos, os planos de atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicados as seguintes penalidades;

- a)Advertência** por escrito, enviada para o endereço pessoal do Associado;
- b)Suspensão** de duas atividades Sociais por tempo determinado;
- c)Afastamento** do quadro Social;

Parágrafo 1º - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado



após denúncia da secretaria ou tesouraria análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa. De modo a garantir ao associado, o direito de recurso a Assembléia Geral, tendo em vista o disposto no Art. 57º, único do código civil;

Parágrafo 2º - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retornar sua participação nas atividades associativas com aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art.6º - São órgãos da Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso:

- a)Assembléia Geral;
- b)Diretoria;
- c)Conselho fiscal;
- d)Conselho Comunitário de Comunicação;

Art.7º - Compete ao presidente:

- a)Representar a entidade em todos os Atos públicos, em juízo e fora dele;
- b)Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-la para atos decorrentes das atividades associativas;
- c)Presidir ás Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- d)Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação.
- e)Dar posse aos membros da Diretoria; Conselho Fiscal e Conselho Comunitário de Comunicação.
- f)Contratar e admitir funcionários e auxiliares da Associação;
- g)Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h)Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos e administração em geral aceitar bens em comodato;
- i)Assinar com o Secretário, as atas de Reuniões e Assembléias;
- j)Assinar com o tesoureiro, os contratos que obriguem a qualquer ordem de pagamento ou movimentação de fundo social previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros, prestação de contas e etc.

Parágrafo único- O presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em Ordem: Vice-presidente e Tesoureiro.

Art.8º - Compete ao vice-presidente:

-Auxiliar o presidente em tarefas por ele designado e substituí-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser



manifestado por escrito.

Art.9º - compete ao Secretário:

-Efetivar os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

- a) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- b) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da Secretaria mantendo-o em dia;
- c) Lavrar, subscrever as Atas de Reunião da Diretoria e das Assembléias;
- d) Fornecer ao presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art.10º- Compete ao 2º secretário:

-Auxiliar o 1º secretário em tarefas por ele designada e substitui-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art.11º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Assinar com o presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que necessário;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e de relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes ás suas atividades;
- g) Substituir o Presidente quando o vice não puder substitui-lo.

Art.12º- Compete ao 2º Tesoureiro

- Auxiliar o 1º tesoureiro em tarefas por ele designado e substitui-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestada.

Art.13º- Compete ao Conselho Comunitário de Comunicação:

- O Conselho Comunitário de comunicação será, eleito em Assembléia Geral para o mandato igual ao da Diretoria e do conselho Fiscal, Será composto por no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associação, de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único- O conselho Comunitário de comunicação, deverá organizar-se através do seu regimento interno cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art.14- compete ao Conselho Fiscal:



- Fiscalizar as ações da entidade bem como apreciar prestações de conta, balancetes e emitir opiniões relativo a finanças. O mesmo é formado por 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes e se reunirá uma vez por ano ou quando for necessário, e será eleito juntamente com a Diretoria da Associação e empossado para o mesmo mandato.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 15º - O mandato da diretoria executiva será de 4 (quatro) anos, com direito a reeleição, se estendendo também ao conselho fiscal e o conselho comunitário de comunicação. Todos os dirigentes deverão manter residência na área da Comunidade atendida.

Parágrafo Único - Não Será permitido o acúmulo de cargos, e a remuneração de membros da diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da associação por membro da diretoria ou do conselho sem a devida autorização da diretoria ou do conselho sem a devida autorização da diretoria com a conseqüente fixação de custos e taxas correspondentes.

Art.16º - As mensalidades, cotas e contribuição especiais serão fixadas, com proposta e aprovação da diretoria executiva e da Assembléia Geral. Não haverá a distribuição bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

Art.17º - A associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos instalações, contratos, convênios e outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável, de no mínimo, um terço dos associados em situação regular.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art.18º - As eleições acontecerão de quatro em quatro anos e os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos, e ainda que o associado que desejar encabeçar uma chapa e concorrer a presidência da entidade, que acontecerá de quatro em quatro anos, deverá ser admitido como sócio pelo menos 06 (seis) meses antes e em dias com suas obrigações sociais.

Art.19º - A Assembléia Geral para as eleições será convocada por edital público, em jornal de grande circulação no município sede da Associação. ou ainda divulgar amplamente pela emissora de radio local.

As eleições serão diretas, secretas utilizando-o para a votação cabines eleitorais, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 20º - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação. Apenas farão parte da diretoria executiva os



brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

Parágrafo Único- Para tanto, as chapas deverão ser apresentadas e acompanhadas de requerimento à secretaria da Assembléia até 30 (trinta) dias antes das eleições, ou a uma comissão eleitoral instituída para analisar, aprovar ou reprová-las.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.21º - A Presidência poderá autorizar a secretaria- Geral e a tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Art.22º - O atual estatuto poderá ser alterado por sugestão do presidente, da diretoria ou sócios que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.23º - Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) Contribuições regulares de filiado;
- b) Subvenções, auxílios e dotações;
- c) Doações e legados;
- d) Rendas patrimoniais;
- e) Contribuição de ajuda, arrecadações eventuais e outros meios legais.
- f) Arrecadação contributiva decorrente das taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criada pela Associação Comunitária com base nos direitos legais, permitidos pela constituição da República do Brasil.

Parágrafo único- Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela diretoria conforme os critérios definidos em Assembléia específica.

Art.24º - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VIII



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.25º- A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinariamente e extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º- Uma hora antes do inicio dos Trabalhos deverá ser colocado á mesma o "livro de presença", onde os sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2º - Os trabalhos serão presidido pelo presidente da Associação auxiliado pelo secretário.

Parágrafo 3º - O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleições ou assuntos de grande relevância social para entidade.

Parágrafo 4º- As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5º- As atas dos trabalhos serão lavradas pelo secretário que depois de aprovadas serão assinadas pelo presidente, secretário e outros diretores caso seja necessário.

Art.26º- A Assembléia Geral, poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos Associados, para discussão relativa a assuntos de interesse, geral e quando a deliberação se relacionar á destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, em conformidade com o código Civil Brasileiro.

Art.27º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, financeiro e demais atos administrativos;
- b) Eleger, no devido tempo, os membros da diretoria, do conselho fiscal e do conselho comunitário de comunicação;
- c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria e do conselho comunitário de Comunicação, mediante o voto concorde de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos, convocados especialmente para essa finalidade, em Assembléia Geral e Extraordinária.
- d) Promover imediata Substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma de letra C deste artigo;
- e) Avaliar a prestação de contas da diretoria, alterações estatutárias ou destituição dos



dirigentes sócios, bem como eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário de Comunicação.

f) Efetivar alterações estatutária, conforme o código Civil, em seu artigo 59, inciso IV.

Art. 28º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre quando convocado pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, Conselho Comunitário de Comunicação ou Sócio, por 1/3 (um terço), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivado a convocação.

Art. 29º - As Assembléias Gerais tanto Ordinárias como Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e na representação, além de convocação nos meios de comunicação local a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de reconhecimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias. E quórum de associados necessário para convocar a Assembléia Geral que é de 1/5 conforme o disposto no Art. 60º; do código Civil;

Art. 30º - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, da maioria dos Associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente.

Parágrafo 2º - Só poderá votar e ser votado, o sócio em dia com suas obrigações sociais junto à entidade.

Parágrafo 3º - Os Sócios beneméritos poderão participar das Assembléias sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Art.31º - Na falta do comparecimento á Assembléia Geral da Associação que constitui a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra C do Art.28

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32º - A Associação só poderá ser extinta em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e deliberada pela maioria de 2/3 (dois terços), dos Associados que destinará o seu patrimônio a outra entidade comunitária totalmente legalizada e em atividade.

Art.33º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art.34º - Os filiados e dirigentes não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela entidade.

Parágrafo Único - O presente Estatuto entra em Vigor nesta data.

Raquel M. Ambrosio
Firma
Presidente
Secretaria

Imperatriz-MA 10 de Setembro de 2015



RECONHEÇO por VERDADEIRA AUTÊNTICA aa assinatura indicada de

RAQUEL MOREIRA AMBROSIO
Dou Fé Imperatriz - MA, 08 de setembro de 2015.

Em test: _____ da verdade

Valency Machado Ferreira - Escrivente Autorizado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 000025380894-4

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/04/2013

NOME RAQUEL MOREIRA AMBROSIO

FILIAÇÃO

PEDRO DOS SANTOS AMBROSIO E MARIA
MOREIRA AMBROSTO

NATURALIDADE

SAO PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

26/07/1977

DOC ORIGEM

CASAM. N.0000209 FLS.158 LIV.00001

CPF

760677933-34

SAO LUIS-MA

P-5


ORLANDO TRINTA ARROXE

JOSE FERREIRA
LUIZ GONZAGA FERREIRA FILHO E MARIA
JOSE FERREIRA
MA TRIBUÇÃO
30/07/1989
IMPERATRIZ - MA
ESTADO DO MARANHÃO
O PEC DROGA
NASC. N. 72942 FLS. 133 LIV. A72

033561762007-4

06/07/2007

PATRICIA SENA RODRIGUES

ANTONIO BEZERRA RODRIGUES E MARIA DAS
DORES SENA

IMPERATRIZ - MA

15/04/1991

NASC. N. 54910 FLS. 168 LIV. A50

P-5

VIA-01

ACONTECERIA PROSPECTADA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

023720872003-3

DATA DE
EXPIRAÇÃO

11/05/2011

NOME

CLEBER MENDES SILVA

FILIAÇÃO

SIMAO SILVA E MARIA DE FATIMA MENDES

NATURALIDADE

IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO

25/03/1987

DOC ORIGEM

CASAM. N.0010301 FLS.075 LIV.00028

CPF

024797283-58

SAO LUIS-MA

P-5



ORLANDO TRINTA AROUCHE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

Último relatório do Conselho Comunitário

O conselho comunitário de comunicação, nas suas atribuições legais de acordo com a lei Nº 9.612 que institui as rádios comunitárias e atribuições, conferido a nós representantes de entidades que compõe este conselho da Rádio Fm Maranhão do Sul.

Relatório da última reunião -

Nós representantes das entidades, Igreja Pentecostal Unida do Brasil, CNPJ: 364.539.56/0001-63 - Representante Pr. Silvanio Paniago, Associação de moradores Santa Isabel CPF: 236.346.853-87 - Representante Carlos Antonio Carneiro Cabral, Associação comunitária do São José e Planalto CNPJ: 00.781.479/0001-40 - Representante Alexandre Sousa da Conceição, Associação de moradores do Santa Rita e Novo Horizonte CNPJ: 12.085.825/0001-35 - Representante Antonio Vieira de Sousa, Associação de moradores da Vila Macedo CNPJ: 69.557.437/0001-27 - Representante Maria José Santos Cruz, Aliança Missionária Evangelizadora do Brasil CNPJ: 02.540.191/2003-6 - Representante Padre Luiz de Sousa Martins, Clube de Mães comunitário da Boca da Mata - Representante Domingas Amélia Mendes dos Santos, verificamos através da grade de programação da rádio, cuja algumas de nossas entidades fazem parte direta ou indiretamente e também verificamos através de consulta da população da região do raio de alcance da referida emissora, que apesar de não haver unanimidade de 0 a 5 de uma consulta, recebemos a aprovação da maioria das pessoas entrevistadas da comunidade, sendo uma programação abrangente, onde se destacam alguns programas voltados ao esporte e cultura, tradições musicais, noticiários e participação dos ouvintes através dos meios de comunicação da emissora, por exemplo: aplicativo, site e telefones. Portanto concluimos que houveram avanços importantes, contudo, estaremos sempre buscando melhorias em prol da emissora e da comunidade.

Wenyssa dos Santos Botelho (Representante da Igreja Pentecostal Unida do Brasil) 981867442

Padre Luiz de Souza Martins
(99) 9174 8756 Viva

Domingas Amélia M. dos Santos
(99) 99205-4829

Maria José Santos Cruz Vieira Cabral
991561112

Imperatriz, MA. 05 de agosto de 2017.

Antônio Vieira de Souza
98136-4228-9-9136-4266

Carlos Antonio Carneiro Cabral
Alexandre Sousa Conceição

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.010422/2016-80

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO

Assunto: Desconsiderar Publicação no DOU

A publicação no DOU de 25/07/2017 (2070919) deverá ser desconsiderada, tendo em vista que concede um prazo de 30 (trinta) dias para envio dos documentos. Entretanto, o prazo para envio do pedido de renovação da entidade em questão se expira em 07/10/2017.

Brasília, 06 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 06/10/2017, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2279565** e o código CRC **7B5A2406**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.010422/2016-80

SEI nº 2279565



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 51711/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 01250.010422/2016-80, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO**, sediada em **Imperatriz/MA**, para renovação da outorga referente ao período de 07 de novembro de 2007 a 07 de novembro de 2017.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/11/2017, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2440437** e o código CRC **A762725C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 51711/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.010422/2016-80 - Nº SEI: 2440437



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 51713/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO

(CNPJ nº 12.085.841/0001-28)

Rua José de Alencar, nº 1000

65900000 / Imperatriz - MA

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.010422/2016-80.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 07 de novembro de 2007 a 07 de novembro de 2017, protocolizado sob o nº 01250.010422/2016-80, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/11/2017, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2440470** e o código CRC **573D5D7C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 51713/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.010422/2016-80 - Nº SEI: 2440470

Data de Envio:

11/12/2017 08:50:28

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

tiago-ud@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Oficio_2440470.html

Fonte: <http://www.radiofmmaranhaodosul.com.br/> Em 27/03/2019 15:23

Segunda

01:00 às 02:00	Bíblia
02:00 às 04:00	Forro e piadas
04:00 às 06:00	Seleção Sertaneja
06:00 às 06:30	Bíblia
06:30 às 07:30	Bom dia Maranhão do sul terreiro com R.Oliveira
07:30 às 08:30	Maranhao Do Sul Brega com Ana Silva
08:30 às 09:30	Amado Batista
09:30 às 11:00	Musicas Atuais com Ester do Bom Sucesso
11:00 às 12:00	Mução e Gonzagão
12:00 às 13:00	Roberto Carlos em Manchete
13:00 às 14:00	Movimento Gospel com Pr. Renato
14:00 às 15:00	Debate Comunitário com Pedro Ambrósio
15:00 às 16:00	Programa Novo Tempo com Elmo
16:00 às 17:30	Forrozão Maranhão do Sul com Samanta Silva
17:30 às 18:00	Moda de viola com o Velho Caju
18:00 às 19:00	Livres Para Adorar
19:00 às 20:00	A voz do Brasil
20:00 às 21:00	Reggae
21:00 às 22:00	Musical Católico
22:00 às 1:00	Ambrosão da Madrugada com Pedro Ambrósio

Terça

01:00 às 02:00	A Biblia Sagrada
02:00 às 04:00	Forro e piadas
04:00 às 06:00	Seleção Sertaneja

06:00 às 06:30	Bíblia
06:30 às 07:30	Bom dia Maranhão do sul terreiro
07:30 às 08:30	Maranhão do Sul Brega com Ana Silva
08:30 às 09:30	Amado Batista
09:00 às 11:00	Sessão da Camara Ao Vivo
11:00 às 12:00	Mução e Gonzagão
12:00 às 13:00	Roberto Carlos em Manchete
13:00 às 14:00	Movimento Gospel com Pr. Renato
14:00 às 15:00	Debate Comunitário com Pedro Ambrósio
15:00 às 16:00	Programa Novo Tempo
16:00 às 17:30	Forrozão Maranhão do Sul com Samanta Silva
17:30 às 18:00	Moda de viola
18:00 às 19:00	Livres Para Adorar
19:00 às 20:00	A voz Do Brasil
20:00 às 21:00	Reggae
20:00 às 21:00	Festival do Regue com Dj Keltom
21:00 às 22:00	Musical Católico
22:00 às 1:00	Ambrosão da Madrugada com Pedro Ambrósio

Quarta

01:00 às 02:00	Bíblia
02:00 às 03:00	Forro e piadas
04:00 às 06:00	Seleção Sertaneja
06:30 às 07:30	Bom dia Maranhão do sul terreiro
07:30 às 08:30	Maranhão do Sul Brega com Ana Silva
08:30 às 09:30	Amado Batista

09:00 às 11:00	Sessão da Camara Ao Vivo
11:00 às 12:00	Mução e Gonzagão
12:00 às 13:00	Roberto Carlos em Manchete
13:00 às 14:00	Movimento Gospel
14:00 às 15:00	Debate Comunitário com Pedro Ambrósio
15:00 às 16:00	Programa Novo Tempo com Elmo
16:00 às 17:30	Forrozão Maranhão do Sul com Samanta Silva
17:30 às 18:00	Moda de viola
18:00 às 19:00	Livres Para Adorar
19:00 às 20:00	A voz Do Brasil
20:00 às 21:00	Reggae
21:00 às 22:00	Musical Católico
22:00 às 1:00	Ambrosão da Madrugada com Pedro Ambrósio

Quinta

01:00 às 02:00	Bíblia
02:00 às 03:00	Forro e piadas
06:00 às 06:30	Bíblia
06:30 às 07:30	Bom dia Maranhão do sul terreiro
07:30 às 08:30	Maranhão do Sul Brega com Ana Silva
08:30 às 09:30	Amado Bastita
09:00 às 11:00	Sessão da Camara Ao Vivo
11:00 às 12:00	Mução e Gonzagão
12:00 às 13:00	Roberto Carlos em Manchete
13:00 às 14:00	Movimento Gospel com Pr. Renato
14:00 às 15:00	Debate Comunitário com Pedro Ambrósio
15:00 às 16:00	Programa Novo Tempo

16:00 às 17:30	Forrozão Maranhão do Sul com Samanta Silva
17:30 às 18:00	Moda de viola
18:00 às 19:00	Livres Para Adorar
19:00 às 20:00	A voz Do Brasil
20:00 às 21:00	Reggae
20:00 às 21:00	Festival do Regue com Dj Keltom
21:00 às 22:00	Musical Católico
22:00 às 1:00	Ambrosão da Madrugada com Pedro Ambrósio
4:00 às 6:00	Seleção Sertaneja

Sexta

01:00 às 02:00	Bíblia
04:00 às 06:00	Seleção Sertaneja
06:00 às 06:30	Bíblia
06:30 às 07:30	Bom dia Maranhão do sul terreiro
07:30 às 08:30	Maranhão do Sul Brega com Ana Silva
08:30 às 09:30	Amado Bastita
09:30 às 11:00	Musicas Atuais com Ester do Bom Sucesso
11:00 às 12:00	Esporte Maranhão do Sul
11:00 às 12:00	Mução e Gonzagão
12:00 às 13:00	Roberto Carlos em Manchete
13:00 às 14:00	Movimento Gospel com Pr. Renato
14:00 às 15:00	Debate Comunitário com Pedro Ambrósio
15:00 às 16:00	Programa Novo Tempo com Elmo
16:00 às 17:30	Forrozão Maranhão do Sul com Samanta Silva
17:30 às 18:00	Moda de viola
18:00 às 19:00	Livres Para Adorar

19:00 às 20:00	A Voz do Brasil
20:00 às 21:00	Reggae
21:00 às 22:00	Musical Católico
22:00 às 1:00	Ambrosão da Madrugada com Pedro Ambrósio

Sábado

06:00 às 08:00	Musical da Saudade com Pedro Ambrósio
08:00 às 09:00	Hinos de Clubes
09:00 às 10:00	Festa Sertaneja
10:00 às 11:00	Hora do Amado
11:00 às 13:00	tarde Jovem com Tiago Ferreira
13:00 às 15:00	Sabadão Maranhão Do Sul
15:00 às 17:00	Resgatando Vidas com Martinete Cecilia
17:00 às 19:00	Novo Tempo com Elmo
19:00 às 21:00	Programa Antenados

Domingo

06:00 às 07:30	Forro Pé de Serra, Mução e Cia
07:30 às 09:30	Voz Pentecostal
09:30 às 11:00	Programa Mix
11:00 às 13:00	Musicas Atuais
13:00 às 17:00	Festival Do Reggae
17:00 às 18:00	Gospel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.085.841/0001-28

Certidão nº: 169945797/2019

Expedição: 27/03/2019, às 16:58:36

Validade: 22/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.085.841/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: \circ (N/S)	'	"		
	Longitude: \circ W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:		CPF:	
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:		CPF:	
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:		CPF:	
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão			CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 4750/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.010422/2016-80.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Imperatriz**, estado do **Maranhão**, apresentou requerimento de renovação da autorização (proc 01250.061554/2017-51 evento SEI 2275828), em 05/10/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 07/10/2017; portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			<p>O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.</p> <p>Informar as coordenadas do sistema irradiante no padrão indicado no Requerimento de renovação (GGº MM' SS'') com dois dígitos inteiros, conforme art. 22, § 1º da Portaria. Assim, deve-se</p>

	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	<p>encaminhar novamente o Requerimento de renovação retificado e assinado por todos os dirigentes.</p> <p>O endereço da sede constante no Requerimento não pode divergir do cadastrado na Receita Federal que consta no CNPJ.</p> <p>O endereço do sistema irradiante não pode divergir do cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações.</p> <p>Caso a Radiodifusora queira efetuar alterações nesses endereços, deve se atentar para os arts. 125 e 126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
			Da análise do estatuto social, constatou-se a

Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.		<p>inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. A Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	<ul style="list-style-type: none"> - Prever claramente que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Ou seja, é permitida uma única recondução/reeleição a qualquer um dos cargos diretivos. <p>Observação: o estatuto social atualizado deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Enviar CNPJ atualizado consultando o sítio da Receita Federal.
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão Negativa de Débitos (CND) de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações	Enviar a CND da Anatel consultando o sítio da Agência Nacional de Telecomunicações

	de Telecomunicações (Anatel).	(Anatel).
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Enviar a CND do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) consultando o sítio da Caixa Federal.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos (CND) da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Enviar a CND referente a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, consultando o sítio da Receita Federal.

3. Solicita-se que a Entidade envie **Certidão de Nada Consta Eleitoral** do **Sr. Pedro dos Santos Ambrósio**, CPF: 937035118-34, o qual pode ser obtido no Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região, Seção Maranhão, Subseção Imperatriz (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>) ou pessoalmente na Seção de Certidões localizada no edifício-sede da Justiça Federal, das 9:00 às 18:00 hs (Endereço: Rua Rafael Almeida Ribeiro, 750 - Bairro São Salvador CEP: 65916-200, Imperatriz/MA).

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista**, em 29/03/2019, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 07:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4011990** e o código CRC **9460DA7D**.

Minutas e Anexos

Formulário Anexo V (evento SEI 4010497)

Referência: Processo nº 01250.010422/2016-80

SEI nº 4011990



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10576/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Pedro dos Santos Ambrósio

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO** (CNPJ nº 12.085.841/0001-28)

Rua José de Alencar, nº 1000

65900-000 / Imperatriz – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.010422/2016-80.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4750/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 07:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4013301** e o código CRC **ADD2D127**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10576/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.010422/2016-80 - Nº SEI: 4013301

Correspondência Eletrônica - 4048983

Data de Envio:

10/04/2019 11:41:39

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiofmmaranhaodosul@hotmail.com

tiago-ud@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.010422/2016-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Oficio_4013301.html

Nota_Tecnica_4011990.html

Anexo_4010497_ANEXO_5_RENOVACAO.pdf

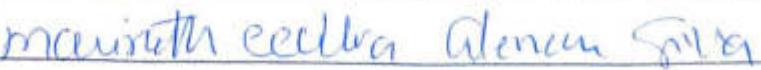
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		RAIMAR MOREIRA AMBRÓSIO				
Cargo: Presidente				Tit. Eleitor:	0215 4864 1112	
RG:	023040242002-7	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	401.917.373-72	
Endereço:	RUA RAIMUNDO DE MORAIS 578, BAIRRO BOM SUCESSO					
Município:	IMPERATRIZ			UF:	MA	CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:		LUCAS RICARDO CARVALHO DE SOUSA				
Cargo:	VICE PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0705 9077 1104	
RG:	044042292012-9	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	610.082.343-89	
Endereço:	RUA SANTA RITA 1267					
Município:	IMPERATRIZ			UF:	MA	CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:		MARINETHE CECILIA ALENCAR				
Cargo:	1º SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	0083 2600 1120	
RG:	016487672001-3	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	253.641.703-49	
Endereço:	RUA JOSE DE ALENCAR 451					
Município:	IMPERATRIZ			UF:	MA	CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:		ESTELITA PEREIRA DA SILVA			
Cargo:	2º SECRETARIO			Tit. Eleitor:	0427 8163 1198
RG:	015490462000-6	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	996.301.413-53
Endereço:	RUA DO MEIO Nº 35				
Município:	IMPERATRIZ		UF:	MA	CEP:
Assinatura:	<i>Estelita Pereira da Silva</i>				

Nome do dirigente:		FELLIPY HENRIQUE AMBRÓSIO FIGUEREDO			
Cargo:	1º TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	0761 8823 1104
RG:	023040372002-4	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	047.118.513-21
Endereço:	RUA RAIMUNDO DE MORAIS, 578				
Município:	IMPERATRIZ		UF:	MA	CEP:
Assinatura:	<i>Fellipy Henrique Ambrósio Figueiredo.</i>				

Nome do dirigente:		RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA			
Cargo:	2º TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	0083 2865 1104
RG:	000118101499-6	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	401.903.313-72
Endereço:	RUA JOSE DE ALENCAR 541				
Município:	IMPERATRIZ		UF:		CEP:
Assinatura:	<i>Raimundo Nonato Sousa Silva</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO				
Nome Fantasia:	ASSOC DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E B SUCESSO			CNPJ:	12.085.841/0001-28
Endereço de Sede:	RUA ARISTEU, 578				
Município:	IMPERATRIZ		UF:	MA	CEP: 65.910-140
Nome do representante legal:	RAIMAR MOREIRA AMBRÓSIO				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiofmmaranhaoodosul@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA ARISTEU, 578				
Município:	IMPERATRIZ		UF:	MA	CEP: 65.910-140

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA ARISTEU, 578 (antiga RUA RAIMUNDO DE MORAES)				
Município:	IMPERATRIZ		UF:	MA	CEP: 65.910-140
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	05° S 29' 47"			
	Longitude:	47° W 29' 12"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO,
PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO DE
COMUNICAÇÃO.



Aos (31) trinta e um dia do mês de março de 2019, precisamente as às (15) quinze horas, com a presença de um número legal de associados em segunda convocação reunir-se, os associados da associação dos moradores do Bairro Asa norte e Bom sucesso, conforme edital de convocação publicado no dia (21) vinte e um de fevereiro de 2019, para eleição e posse da nova diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário de comunicação, tendo sido aberto assembléia pelo presidente, o líder comunitário Pedro dos Santos Ambrósio, que falou do processo e eleitoral com apresentação da comissão eleitoral e os demais associados, onde deu a oportunidade aos presentes para se pronunciarem dando a palavra a todos que assim desejava sem nenhuma restrição, também foi dada a palavra a Senhora e líder Comunitária Raimar Moreira Ambrósio, presidente da chapa única, que na oportunidade falou sobre a falta de interesse dos associados a concorrer nessa eleição e também falou de seus trabalhos e projetos futuros que pretende realizar a frente da entidade caso fosse eleita, e em seguida foi autorizado e dado inicio a votação direto e secreto, as (17:30h) dezessete horas e trinta minutos encerrou-se a votação e iniciou as contagens dos votos, compareceram e votaram (46) quarenta e seis pessoas associados e aptos a votarem, que apresentou o seguinte resultado; Não houve nulos, branco (1) um, votos válidos (45) quarenta e cinco, após o resultado e reconhecido a vitória por maioria do total dos votos, a eleita chapa única e encabeçada pela líder comunitária Raimar Moreira Ambrósio, eleita e empossada para um mandato de (4) quatro anos a contar dessa data, juntamente com o conselho fiscal e conselho comunitário de comunicação, que ficou assim constituído;

COMPOSIÇÃO DA CHAPA VOTADA E ELEITA:

PRÉSIDENTE:

Raimar Moreira Ambrósio
RAIMAR MOREIRA AMBRÓSIO CPF; 401.917.373-72

VICE-PRESIDENTE:

lucas ricardo Carvalho de souza
LUCAS RICARDO CARVALHO DE SOUSA CPF; 610.082.343-89

SECRETÁRIO:

marineth cecília Alencar Silva
MARINETH CECILIA ALENCAR SILVA CPF; 253.641.703-49

SECRETÁRIO:

Estelita Pereira da Silva
ESTELITA PEREIRA DA SILVA CPF; 996.301.413-53

TESOUREIRO:

Fellipy Henrique Ambrósio Figueredo
FELLIPY HENRIQUE AMBRÓSIO FIGUEREDO CPF; 047.118.513-21

TESOUREIRO:

Raimundo Nonato Sousa Silva
RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA CPF; 401.903.313-72

CONSELHO FISCA:

- 01- NATÁLYA MOREIRA AMBRÓSIO
02- JOÃO NETO ROCHA FEITOSA

Natalya Moreira Ambrósio
João Neto Rocha Feitosa



SUPLENTES:

- 01- WELLE DANTAS LEITE
02- ANA MARIA COSTA E SILVA

Welle Dantas Leite
Ana maria costa silva

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO:

Formado pelas seguintes entidades representativas de nossa região, e aprovado e eleita pela Assembléia geral ordinária nesta data, as seguintes entidades em pleno acordo pelo seus representantes para compor o referido conselho.

-IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA, CNPJ; 626.784.12/0001-32, Sede na Rua Piauí nº 268, Bairro Nova Imperatriz. Representante: Moises Santos Sarazim. com Filial: Rua José de Alencar, Bairro Santa Rita. Representante: Marcus fellipe Alencar Silva

-CENTRALSUM, BAIRRO BOM SUCESSO, CNPJ; 01.282.159/0001-09, Rua Quintino Bocaiuva s/n Representante: Pedro dos Santos Ambrósio

-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA RITA DE CASSIA, CNPJ; 03.171.205/0001-28 ,Rua José de Alencar, Bairro Santa Rita. Representante; Sebastião Fernandes da Silva

-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOCA DA MATA CNPJ: 35.166.792/0001-53 Representante: Elina Moraes da Silva, Rua Gomes de Sousa, Bairro boca da Mata telef; (99) 9135-1624

-ASSOCIAÇÃO DOS MUTIRANTES DA VILA SARNEY E OURO VERDE, CNPJ: 35.169.424/0001-69, Rua Gumercindo Milhomem nº 30, Bairro Ouro Verde Telef: (99) 99124-0299 Representante; Carlos Alves dos Santos. Tel. (99) 99124-0299 Imperatriz-Ma.

-Associação de Moradores do Bairro Parque Tocantins, CNPJ; 23.439.151/0001-46, Rua B nº 01, Bairro Parque Tocantins, Representante; Maria Lindalva Nunes Ferreira. (99) 99128-1409

E tendo Eu: Marineth Cecilia Alencar Silva secretária desta Associação, secretariei a referida eleição, e redijo esta Ata, que reflete a mais pura verdade desta Assembléia, e tendo encerrado todo o processo eleitoral, à Assembléia presente regimentalmente decidiu e aprovou duas propostas estatutária, para se adequar exigência do art. nº 40 da Portaria do nº 1909/2018/SEI- MCTIC. Que o estatuto do seu cap. 1º da constituição, denominação, sede e objetivos art. 1º, decidiu que o endereço constante no CNPJ fornecido pela Receita Federal, continuara sendo neste estatuto Rua Aristeu nº 578, Bairro Bom Sucesso. E assegurar com ingresso gratuito, como associado de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, a entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Prever claramente que a diretoria será conduzida por, no maximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da portaria. Ou seja,é permitida uma única recondução/reeleição a qualquer um dos cargos diretivos.

E não tendo mais nada a tratar autorizo as Assinaturas dos Eleitos, que foi Assinada por mim e os demais interessados.

Imperatriz-Maranhão (31) Trinta e um do Mês de Março de 2019.



CARTÓRIO

042/2019/002 LIVRARIA



CARTÓRIO
4º Ofício Extrajudicial
de Imperatriz - MA
Rua das Graças 2. de Agosto
Tecelão
Ricardo Gonçalves de Carvalho
Assistente - Paula

Protocolo nº 34654 Liv 02-C Fls. 003
Transcrito na competente Lix. "A" 373 Registro de
Pessoas Jurídicas sob nº 3575 Fls. 34313507
Indicador Pessoal "E" sob nº 03-A Fls. 80
Imperatriz / MA 29 / 04 / 2019
Item 33-5-3 35-5-2, 35-3
Ricardo Alves dos Santos

Escrivente Autorizado
4º Ofício Extrajudicial



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO.

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

ART. 1º - ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO, COM SEDE Á RUA ARISTEU, 578, BOM SUCESSO, NA CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes dos bairros Asa Norte, bom Sucesso e Adjacências. Constituída a partidária sem fins lucrativos, não religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada para organizar e congregar os moradores da região.

ART. 2º - Os Objetivos Sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados e não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar a preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- b) Criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de Obras Culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que tenham as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização, preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidade de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas.
- d) Promover a Integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e a ajuda mutua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse da sociedade:

- Parágrafo Único: Dos objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes; que a Associação fará parcerias sem fins lucrativos, com o governo federal, estadual, municipal e outras instituições, para a construção de moradias para a comunidade:

- e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício de tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;
- f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, para ampliar a busca de informações o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos poderes das políticas, das instituições sociais, individuais e coletivos, valorizando sobretudo a condição da cidadania de brasileiros natos ou por adoção;
- g) Executar o serviço de radiodifusão comunitária, disposto na Art. 3º da lei nº 9612/98



Parágrafo único – para alcançar seus objetivos atuara de forma bastante ampla, realizando, promovendo, reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios, e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiários, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob a sua parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais custos e os melhores índices de eficiência, as necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, as normas constitucionais (Art. 5º – Inciso IX da Constituição)

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS. DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Podem associar-se as pessoas físicas residente ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda área dos bairros da região do grande Santa Rita, sem limitação de números de família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária. De modo a garantir a todos seus associados, pessoas físicas o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes e ainda assegurado o ingresso, como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo 1º - Só serão efetivados como associado os componentes que aceitarem as condições deste estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestações ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados à diretoria ou ao conselho comunitário de comunicação.

Parágrafo 2º - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo 3º - Assegurar o ingresso gratuito, como associado de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. A Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Parágrafo 4º - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** – Os que participaram das reuniões preliminares ou da Assembleia de instalação da Associação;
- b) **CONTRIBUINTES** – Os que se inscrevem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c) **HONORARIOS** – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao município, ao Estado e à sociedade.

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos Associados:

- 
- a) Aceitar como seus objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, comprindo e fazendo cumprir o estatuto Social, o programa das Atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselhos ou Assembleias;
 - b) Prestigiar, com a sua presença, ou com representação, eventos e atividades programas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhes forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para continuidade de atividades;
 - c) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovados nas Assembleias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratemplos à diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da associação.

Art.5º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, normas, regimentos, os planos de atividades e as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderá ser aplicados as seguintes penalidades;

- a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do Associado;
- b) Suspensão de duas atividades Sociais por tempo determinado;
- c) Afastamento do quadro Social;

Parágrafo 1º - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denuncia da secretaria ou tesouraria analise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito. De modo a garantir ao associado, o direito de recurso a Assembleia Geral, tendo em vista o disposto no Art. 57º, único do código civil;

Parágrafo 2º - Sera excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendencias financeiras e se disponha a retornar sua participação nas atividades associativas com aprovação da Assembleia Geral.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 6º - São órgãos da associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho fiscal;
- d) Conselho Comunitária de Comunicação

Art. 7º - Compete ao presidente:

- a) Representar a entidade em todos os Atos públicos, em juízo e fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convoca-la para atos decorrentes das atividades;
- c) Presidir as Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- d) Presidir conferencias, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da associação.
- e) Dar posse aos membros da Diretoria; Conselho Fiscal e Conselho Comunitário de Comunicação.
- f) Contratar e admitir funcionários e auxiliares da associação;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos e administração em geral aceitar bens em comodato;



- i) Assinar com o Secretario, as atas de Reunião e Assembleias;
- j) Assinar com o Secretario, os contratos que obriguem a qualquer ordem de pagamento ou movimentação de fundo social previsão orçamentaria, balanços, balancetes e relatórios financeiros, prestação de contas e etc.

Parágrafo único – O presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em Ordem: vice-presidente e Tesoureiro.

Art. 8º - Compete ao vice-presidente:

- Auxiliar o presidente em tarefas por ele designado e substitui-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art. 9º - Compete ao Secretário:

- a) Efetivar os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e;
- b) Organizar a pauta e rodem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- c) Responsabilizar-se pela guarda de arquivos da Secretaria mantendo-o em dia;
- d) Lavrar, subscrever as Atas de Reunião da Diretoria e das Assembleia;
- e) Fornecer ao presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art. 10º - Compete ao 2º secretario:

- Auxiliar o 1º secretario em tarefas por ele designada e substitui-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito

Art. 11º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Assinar com o presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que necessário;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e de relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes as suas atividades;
- g) Substituir o Presidente quando o vice não puder substitui-lo.

Art. 12º - Compete ao 2º Tesoureiro

- Auxiliar o 1º Tesoureiro em tarefas por ele designada e substitui-lo na ordem procedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

Art. 13º - Compete ao Conselho Comunitário de Comunicação:

- O Conselho Comunitário de Comunicação será, eleito em Assembleia Geral para o mandato igual ao da Diretoria e do Conselho Fiscal, será composto por no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunicação da comunidade local, tais como associação de beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário de Comunicação, deverá organizar-se através do seu regimento interno cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão



comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 14º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar as ações da entidade bem, como apreciar prestações de conta, balancetes e emitir opiniões relativo a finanças. O mesmo é formado por 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes e se reunira uma vez por ano ou quando for necessário, e será eleito juntamente com a Diretoria da Associação e empossado para o mesmo mandato.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 15º - O mandato da diretoria executiva será de 4 (quatro) anos, com direito a reeleição, se estendendo também ao conselho fiscal e o conselho comunitário de comunicação. Todos os dirigentes deverão manter residência na área da Comunidade atendida.

Parágrafo Único – Não será permitido o acúmulo de cargos, e a remuneração de membros da diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedade da associação por membro da diretoria ou do conselho sem a devida autorização da diretoria ou do conselho sem a devida autorização de diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

Art. 16º - As mensalidades, cotas e contribuição especiais serão fixadas, com proposta e aprovação da diretoria executiva e da Assembleia Geral. Não haverá a distribuição bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

Art. 17º - A associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos instalações, contratos, convênios e outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembleia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de no mínimo, um terço dos associados em situação regular.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art.18º - As eleições acontecerão de quatro em quatro anos e os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos, e ainda que o associado que desejar encabeçar uma chapá e concorrer à presidência da entidade, que acontecerá de quatro em quatro anos, deverá ser admitido como sócio pelo menos 06 (seis) meses antes e em dias com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único – Prever claramente que a diretoria será reconduzida por no máximo uma vez, conforme o Art.15º ou seja, é permitida uma única recondução/reeleição a qualquer um dos cargos diretivos.

Art.19º - A Assembleia Geral para as eleições será convocada por edital público, em jornal de grande circulação no município sede da Associação, ou aínda divulgar amplamente pela emissora de rádio local. As eleições serão diretas, secretas utilizando-o para a votação cabines eleitorais, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 20º - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação. Apenas farão parte da diretoria executiva os brasileiros natos ou naturalizados hão mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

Parágrafo Único - Para tanto, as chapas deverão ser apresentadas e acompanhadas de requerimento à secretaria da Assembleia até 30 (trinta) dias antes das eleições, ou a uma comissão eleitoral instituída para analisar, aprovar ou reprovar as mesmas.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art.21º - A Presidência poderá autorizar a secretaria- Geral e a tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Art.22º - O atual estatuto poderá ser alterado por sugestão do presidente, da diretoria ou sócios que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembleia.

CAPITULO VII

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art.23º - Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) Contribuições regulares de filiado;
- b) Subvenções, auxílios e dotações;
- c) Doações e legados;
- d) Rendas patrimoniais;
- e) Contribuição de ajuda, arrecadações eventuais e outros meios legais.
- f) Arrecadação contributiva decorrente das taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criada pela Associação Comunitária com base nos direitos legais, permitidos pela constituição da República do Brasil.

Parágrafo único- Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela diretoria conforme os critérios definidos em Assembleia específica.

Art.24º - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação para o bom desempenho de suas atividades.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.25º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinariamente e extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º- Uma hora antes do inicio dos Trabalhos deverá ser colocado à mesma o "livro de presença", onde os sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2º - Os trabalhos serão presididos pelo presidente da Associação auxiliado pelo secretário.

Parágrafo 3º - O presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desembestate, exceto quando se tratar de eleições ou assuntos de grande relevância social para entidade.

Parágrafo 4º - As votações nas Assembleias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5º - As atas dos trabalhos serão lavradas pelo secretário que depois de aprovadas serão assinadas pelo presidente, secretário e outros diretores caso seja necessário.

Art.26º - A Assembleia Geral, poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos Associados, para discussão relativa a assuntos de interesse, geral e quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, em conformidade com o código Civil Brasileiro.

Art.27º - São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, financeiro e demais atos administrativos;
- b) Eleger, no devido tempo, os membros da diretoria, do conselho fiscal e do conselho comunitário de comunicação;
- c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria e do conselho comunitário de Comunicação, mediante o voto concorde de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos, convocados especialmente para essa finalidade, em Assembleia Geral e Extraordinária.
- d) Promover imediata Substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma de letra C deste artigo;
- e) Avaliar a prestação de contas da diretoria, alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes sócios, bem como eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário de Comunicação.
- f) Efetivar alterações estatutária, conforme o código Civil, em seu artigo 59, inciso IV.

Art.28º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre quando convocado pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, Conselho Comunitário de Comunicação ou Sócio, por 1/3 (um terço), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivado a convocação.

Art. 29º - As Assembleias Gerais tanto Ordinárias como Extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e na representação, além de convocação nos meios de comunicação local a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de reconhecimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias. E quórum de associados necessário para convocar a Assembleia Geral que é de 1/5 conforme o disposto no Art. 602; do código Civil;

Art. 30º - A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, da maioria dos Associados.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente.

Parágrafo 2º - Só poderá votar e ser votado, o sócio em dia com suas obrigações sociais junto à entidade.

Parágrafo 3º - Os Sócios beneméritos poderão participar das Assembleias sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Art.31º - Na falta do comparecimento à Assembleia Geral da Associação que constitui a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra C do Art.28.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32º - A Associação só poderá ser extinta em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e deliberada pela maioria de 2/3 (dois terços), dos Associados que destinara o seu patrimônio a oura entidade comunitária totalmente legalizada e em atividade.

Art. 33º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 34º - Os filiados e dirigentes não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 35º - Assegurar o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Artigo único - O presente Estatuto entra em Vigor nesta data.

Imperatriz - MA, 15 de abril de 2019.



100

043/MF 400g

JOSÉ CLETO DE VASCONCELOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
RECERTIFICAÇÃO

MAR59245162



Raimar Moreira Ambrosio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Petição (4171223)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

023040242002-7

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/08/2017

RAIMAR MOREIRA AMBROSIO

QUALIFICAÇÃO

PEDRO DOS SANTOS AMBROSIO E MARIA
MOREIRA AMBROSIO

NATURALIDADE

ACAILANDIA - MA

DATA DE NASCIMENTO

23/04/1974

DOC ORIGEM

SEP.DIV.-N.0004179 FLS.279 LIV.00014

01917373-72

MAIS LUIS-MA

0-356

LUIS FUNDOS MARCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

SEI 01250.023248/2019-88 / pg. 15

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

RAIMAR MOREIRA AMBROSIO

DATA DE NASCIMENTO

23/04/1974

Nº INSCRIÇÃO

0215 4864 1112

O.V.

ZONA

092

SEÇÃO

0134

MUNICÍPIO / UF

IMPERATRIZ/MA

DATA DE EMISSÃO

03/08/2017

JUIZ ELEITORAL

Károlyne · I Zegma

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIS11730583



Fellipy Henrique A. Figueiredo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Petição (4171223)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

023040372002-4

29/01/2010

NOME: FELLIPY HENRIQUE AMBROSIO FIGUEREDO

ANTONIO FERREIRA FIGUEREDO E RAIMAR
AMBROSIO FIGUEREDO

IMPERATRIZ - MA

06/12/1991

NASC. N. 4323 FLS.183 V LIV.45 A

*****-*

P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

SEI 01250.023248/2019-88 / pg. 13

LEI N°7 116 DE 28/08/63



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

FELLIPY HENRIQUE AMBROSIO FIGUEREDO

DATA DE NASCIMENTO

06/12/1991

Nº INSCRIÇÃO

0761 8823 1104

D.V.

ZONA

092

SEÇÃO

0270

MUNICÍPIO / UF

IMPERATRIZ/MA

DATA DE EMISSÃO

29/12/2015

JUIZ ELEITORAL

VALIDA EM TODO O BRASIL O NACIONAL

Numero
Série

000118101499-6

DATA DE
EXPEDIÇÃO

27/02/2015

RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA

PAIS/AVÔS

FRANCISCO LIANDRO DA SILVA E DORALICE
SOUSA SILVA

NATURALIZADO

SAO DOMINGOS DO MA - MA

DATA DE NASCIMENTO

04/11/1966

RESIDÊNCIA

CASAM. N. 640 FLS. 120V LIV. 03

401903313-72

REGISTRO
P-240

REGISTRO
NACIONAL

111NP/1100/2009/01

VIA-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

04/11/1966

Nº ABDOPICAO

0083 2085 1104

DI

ZONA

092

SECÃO

0198

MUNICÍPIO - UF

IMPERATRIZ/MA

DATA DE EMISSÃO

02/06/2015

JUÍZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DA SUA JUSTIÇA ELEITORAL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MARINETH CECILIA ALENCAR SILVA

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1964

Nº INSCRIÇÃO

0083 2600 1120

D.V.

ZONA

092

SEÇÃO

0139

MUNICÍPIO / UF

IMPERATRIZ/MA

DATA DE EMISSÃO

02/06/2015

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA DA JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016487672001-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2018

NOME MARINETH CECILIA ALENCAR SILVA

FILIAÇÃO

JOAQUIM TAVERA DE ALENCAR E CECILIA
JOSEFA ALENCAR

NATURALIDADE

SAO DOMINGOS DO MA - MA

DATA DE NASCIMENTO

23/03/1964

DOC ORIGEM

CASAM. N. 640 FLS.120-V LIV.03

CPF

253641703-49

SAO LUIS-MA

P-356

RG ANTERIOR

0000001063546

LUCIO FLAVIO CARNEIRO

VIA-02

ASSINATURA DO DIRETOR

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA SÉCULA XXI
DELEGAÇÃO GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1922877564



Lucas Ricardo Carvalho de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Petição (4171223)

REGISTRO
GENAL

044042292012-9

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/01/2012

Nome: LUCAS RICARDO CARVALHO DE SOUSA

PARECER

ARIOSTO ALVES DE SOUSA E FRANCISCA
VENANCIA DE CARVALHO

NATURALIDADE

IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO

04/10/1994

DO ORIGEM

NASC. N. 35697 FLS.152 LIV.A38

CPF

610082343-89

SAE LURS-MA

D-5

ORLANDO FILHO DA FRANÇA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

VIA-01

SEI 01250-023248/2019-88 / pg. 22

610082343-89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

LUCAS RICARDO CARVALHO DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO

04/10/1994

Nº INSCRIÇÃO

0705 9077 1104

D.V.

ZONA

092

SEÇÃO

0271

MUNICÍPIO / UF

IMPERATRIZ/MA

DATA DE EMISSÃO

26/01/2016

JUIZ ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

015490462000-6

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/03/2014

NOME

ESTELITA PEREIRA DA SILVA

PAI/AÇÃO

OSMAR PEREIRA DA SILVA E ERMENEGILDA
PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE

IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO

29/06/1977

DOC/DRIGEM

NASC. N. 48730 FLS.128 LIV.52A

CPF

996301413-53

SAO LUIS-MA

P-5

ORLANDO FRINSA AROUXHE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOOME DO ELEITOR

ESTELITA PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

29/06/1977

NR INSCRIÇÃO

0427 8163 1198

D.V

ZONA

092

SECÃO

0162

MUNICÍPIO / UF

IMPERATRIZ/MA

DATA DE EMISSÃO

20/10/2015

JUÍZ ELEITORAL

VALIDO DE

Petição (4171223)

SEI 01250.023248/2019-88 / pg. 25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.085.841/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E B SUCESSO			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARISTEU N 578		NUMERO 578	COMPLEMENTO
CEP 65.910-140	BAIRRO/DISTRITO BOM SUCESSO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2019** às **10:53:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.085.841/0001-28
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAIMAR MOREIRA AMBROSIO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/05/2019 às 10:53 (data e hora de Brasília).



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor: RAIMAR MOREIRA AMBROSIO

Inscrição: 021548641112

Certidão emitida às 11:56:44 de 03/05/2019

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:
QNPC.D6X8.1WH8.EPRN

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12085841/0001-28

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE

Nome Fantasia: ASSOC DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E B SUCESSO

Endereço: RUA ARISTEU N 578 578 / BOM SUCESSO / IMPERATRIZ / MA / 65900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2019 a 29/05/2019

Certificação Número: 2019043015053287394823

Informação obtida em 30/04/2019, às 15:05:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO
CNPJ: 12.085.841/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:53 do dia 11/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2019.

Código de controle da certidão: **7A60.B352.3F00.31CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 30/05/2019 10:38:37

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MA
Município: Imperatriz
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO
Nome Fantasia: RÁDIO FM COMUNITÁRIA MARANHÃO DO SUL
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIÚVA
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 12.085.841/0001-28
Bairro: BOM SUCESSO
Número: 1000
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIÚVA	Estado: MA
Número do CEP: 65900000	Complemento:	
Número: 1000	Bairro: BOM SUCESSO	
Município: Imperatriz	Distrito:	
Telefone: 61 0000000000	SubDistrito:	
		Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIÚVA	Estado: MA
Número do CEP: 65900000	Complemento:	
Número: 1000	Bairro: BOM SUCESSO	
Município: Imperatriz	Distrito:	
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:
Caixa:

Fistel:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		770	Portaria	MC	24/10/2006	27/10/2006	Outorga	Jur.
		66213	ATO	CMPRL	30/07/2007	31/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		329	Decreto Legislativo	CN	06/11/2007	07/11/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		68736	ATO	CMPRL	27/11/2007	28/11/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		190	Portaria	MC	14/02/2014	17/02/2014	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 65900000
 Número: 578
 Município: Imperatriz

Logradouro: RUA RAIMUNDO DE MORAES
 Complemento:
 Distrito: Bairro: BOM SUCESSO
 SubDistrito:

UF: MA

Coordenadas Geográficas do MunicípioMunicípio: Latitude: 5S310649Longitude: 47W283971Raio: 130**Coordenadas Geográficas Estação**Latitude: 05S294700Longitude: 47W291200Distância ao Centro
do Município: KmAzimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)**Informações da Estação**Cota Base Torre: mRaio da Área de
Serviço: 1 km **Estúdio Principal**

País: Brasil
 Cep: 65900000
 Número: 578
 Município: Imperatriz

Logradouro: RUA RAIMUNDO DE MORAES
 Complemento:
 Distrito: Bairro: BOM SUCESSO
 SubDistrito:

UF: MA

» [Estação Principal](#)+ [Antena Principal](#)+ [Transmissor Principal](#)+ [Linha Transmissão](#)» [Potência Efetiva Irradiada](#)+ [Potência Irradiada](#)» [Número do Processo e Observações Gerais](#)+ [Num. Processo/Observações](#)+ [Dados do Licenciamento](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 8361/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.010422/2016-80.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Imperatriz**, estado do **Maranhão**, apresentou requerimento de renovação da autorização, cf. proc. 01250.061554/2017-51 evento SEI 2275828, em 05/10/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 07/10/2017. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
Dispositivo	Descrição	Análise	
			Enviar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, data do ano de 2019 , produzido pelos novos membros do Conselho Comunitário cf. Ata enviada, contendo a grade de programação atualizada e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Observação: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros ao lado das assinaturas.</u> Estas assinaturas não precisam ser reconhecidas em cartório.
	Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos (CND) de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Enviar a CND da Anatel consultando o sítio eletrônico da Anatel. Informar a Anatel o endereço de sede constante no Requerimento encaminhado, atualizando os demais que tiveram o nome mudado pela Prefeitura de Imperatriz. Em anexo está a lista dos endereços na Anatel.

3. Enviar certidão eleitoral do TRF-1-Maranhão ou Subseção Judiciária de Imperatriz referente ao 2º Tesoureiro Sr. Raimundo Nonato Sousa Silva , CPF 401903313-72, consultando o endereço <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> - Subseção Judiciária de Imperatriz , ou indo pessoalmente no Cartório deste órgão.

4. Portanto, com base no art. 7º-A, inciso I, c/c art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, para completa instrução processual, caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es), deve encaminhar a(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s), de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia, ou certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação. Por outro lado, caso haja mudança na diretoria, devem ser encaminhados: I) Ata de eleição do(s) novo(s) dirigente(s) registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, II) comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) dirigente(s) e III) novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da

Portaria) assinado por **todos** os dirigentes. E mais, destaca-se que esta será a **única** exigência para que a Radiodifusora regularize a situação, nos termos do já mencionado art. 7º-A, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 31/05/2019, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2019, às 13:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4261405** e o código CRC **CA16706E**.

Minutas e Anexos

Lista de Endereços da Entidade na Anatel SEI 4260204

Referência: Processo nº 01250.010422/2016-80

SEI nº 4261405



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 18801/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor

Pedro dos Santos Ambrósio

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA**

NORTE E BOM SUCESSO (CNPJ nº 12.085.841/0001-28)

Rua José de Alencar, nº 1000

65900-000 / Imperatriz - MA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.010422/2016-80.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8361/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/06/2019, às 13:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4267817** e o código CRC **09A5D06D**.

Referência: Processo nº 01250.010422/2016-80

SEI nº 4267817

Correspondência Eletrônica - 4281008

Data de Envio:

06/06/2019 10:36:01

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiofmmaranhaodosul@hotmail.com

tiago-ud@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.010422/2016-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_4267817.html](#)

[Nota_Tecnica_4261405.html](#)

[Lista_4260204_P029_Enderecos_Anatel.pdf](#)

Imperatriz/MA, 21 de junho de 2019.

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Assunto: **resposta ao Ofício nº 18801/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC**

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício Supracitado, encaminhamos a documentação solicitada.

Nestes termos pede- se o deferimento.

Atenciosamente,



RAIMAR MOREIRA AMBRÓSIO

PRESIDENTE DA ENTIDADE

RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO

O conselho comunitário de comunicação, no uso das suas atribuições legais de acordo com a lei n: 9.612 que institui as rádios comunitárias e atribuições, conferido a nós representantes que compõe este conselho da Rádio FM Comunitária Maranhão do Sul 87,9

Relatório da ultimareunião- 2019

Este conselho comunitário, formados pelos seguintes entidades e seus legítimos representantes.

IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA, CNPJ: 626.784.12/0001-32, sede na rua Piauí n:268, Bairro Nova Imperatriz.

Representante: Moises Santos Sarazim. Com filial: Rua Jose de Alencar, Bairro Santa Rita.

Representante: Marcus Fellipe Alencar Silva.

(CENTRALSUM) Central comunitária do sul do maranhão- BAIRRO BOM SUCESSO, CNPJ: 01.282.159/0001-09, Rua Quintino Bocaiuva s/n Representante : Pedro dos Santos Ambrósio.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA RITA DE CASSIA, CNPJ: 03.171.205/0001-28, Rua Jose de Alencar, Bairro Santa Rita. Representante; Sebastião Fernandes da Silva.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOCA DA MATA CNPJ: 35.166.792/0001-53 Representante: Eliana Moraes da Silva, Rua Gomes de Sousa, Bairro Boca da Mata telef: (99) 99135-1624.

ASSOCIAÇÃO DOS MUTIRANTES DA VILA SARNEY E OURO VERDE, CNPJ: 35.169.424/0001-69, Rua Gumercindo Milhomem n:30, Bairro Ouro Verde telef: (99) 99124-0299 representante; Carlos Alves dos Santos. Telef: (99) 99124-0299 Imperatriz - Ma.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PARQUE TOCANTINS, CNPJ: 23.439.151/0001-46 , Rua B N: 01, Bairro Parque Tocantins, representante; Maria Lindalva Nunes Ferreira. (99) 99128-1409.

Nós, Representantes desde referido conselho, após um amplo debate em torno da grade de programação da Rádio fm Comunitária Maranhão do Sul 87,9. Em consulta popular (pelas ruas), redes sociais e por telefones, verificamos que a referida programação tem aprovação da maioria de seus ouvintes, tendo também dado aprovação a maneira como vem conduzindo este importante meio de comunicação, os senhores e senhoras, diretores apresentadores e locutores. Diante disso o conselho também aprova esta programação eclética, e não tendo mais nada a tratar redigimos e assinamos este relatório que reflete a verdade.

IMPERATRIZ – MARANHÃO 12 de Junho 2019

SEGUINTE AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DO CONSELHO.

Pedro dos Santos Ambrósio
Eliana Moraes da Silva
Maria Lindalva Nunes Ferreira
Sebastião Fernandes da Silva
Marcus Fellipe Alencar Silva
Carlos Alves dos Santos

PROGRAMAÇÃO DA RADIO FM MARANHÃO DO SUL 87,9 (2019).

Segunda à Sexta

Horário/dia	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
-------------	-----	-----	-----	-----	-----

06:00 às 06:30h – PROGRAMA LEITURA DA BIBLIA.

06:30 às 07:30h - BOM DIA MARANHÃO DO SUL TEREIRO DA FAZENDA.

07:30 às 08:30h - MARANHÃO DO SUL BREGA.

08:30 às 09:30h - PROGRAMA AMADO BATISTA.

09:30 às 10:30h - MUSICAS ATUALIZADA-ESTER.

10:30 às 11:00h - PROGRAMA CULTURAL DAS COMUNIDADES.

11:00 às 12:00h - ESPORTE MARANHÃO DO SUL.

12:00 às 13:00h - ROBERTO CARLOS E MANCHETE.

13:00 às 14:00h - MOVIMENTO GOSPEL.

14:00 às 15:00h - DEBATE COMUNITÁRIO- SAÚDE PUBLICA, NOTICIARIO LOCAL E NACIONAL.

15:00 às 16:00h - NOVO TEMPO.

16:00 às 17:30h - FORROZÃO MARANHÃO DO SUL.

17:30 às 18:00h - MODA DE VIOLA.

18:00 às 19:00h - LIVRES PARA ADORAR.

19:00 às 20:00h - A VOZ DO BRASIL.

20:00 às 21:00h – FESTIVAL DO REGGUAE.

21:00 às 21:30h - MUSICAL CATÓLICO.

21:30 às 01:00h - AMBROSÃO DA MADRUGADA.

01:00 às 02:00h - PROGRAMA LEITURA DA BIBLIA.

02:00 às 04:00h - SHOW,RISOS FORRO E PEGADINHAS.

04:00 às 06:00h - SELEÇÃO SERTANEJA

SÁBADO

Horário/dia SAB

06:00 às 08:00h - ARQUIVO MUSICAL DA SAUDADE.

08:00 às 09:00h - HINOS DOS CLUBES DOS ESTADOS DO BRASIL.

09:00 às 10:00h - BAIRRO BOCA DA MATA EM
AÇÃO,ASSOCIAÇÃO.(ALINE)

10:00 às 11:00h – PROGRAMA, HORA DO AMADO.

11:00 às 13:00h - TARDE JOVEM.

13:00 às 15:00h - OURO VERDE EM DEBATE
ASSOCIAÇÃO.(ANTONIO PADEIRO).

15:00 às 17:00h - RESGATANDO VIDAS –IGREJA,IAP.(MARINETE)

17:00 às 19:00h - NOVO TEMPO.

AOS DOMINGOS-

Horário/dia DOM

06:00 às 07:30h - FORRÓ PÉ DE SERRA E PEGADINHA.

07:30 às 09:30h - VOZ PETENCOSTAL.

09:30 às 11:00h - SANTA RITA EM FOCO-
ASSOCIAÇÃO.(SEBASTIÃOZINHO).

11:00 às 12: 30h - COMUNIDADE DO PARQUE TOCANTINS - ASSOCIAÇÃO.(LINDALVA).

12:00 às 14:30h - COMO FUNDAR UMA ENTIDADE COMUNITARIA EM SEU BAIRRO- CENTRALSUM.(PEDRO AMBRÓSIO).

14:30 as 16:30h - REQQAE.

16:30 as 18:00h - DEBATE DA EDUCAÇÃO-PROFESSORES.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
ALVARO CUNHA DA SILVA FILHO
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM
SUCESSO
CNPJ: 12.085.841/0001-28

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:47:46 do dia 27/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Nº 9185



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Imperatriz**, que

N A D A C O N S T A

contra **RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA** nem contra o **CPF: 401.903.313-72**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Imperatriz (**portal.trf1.jus.br/sjma/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 10/06/2019 às 16:33 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 10/06/2019, 16h33min. e 10/06/2019, 16h33min.

Endereço: Rua Rafael Almeida Ribeiro, 750 - Bairro São Salvador
CEP: 65916-200, Imperatriz/MA. Fone: (99) 3523-3775. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.010422/2016 Localidade / UF: IMPERATRIZ/MA

Entidade: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																																			
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																																				
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>Lucas Ricardo Carvalho de Sousa</td><td>610.082.343-89</td><td>Vice-Presidente</td><td>31/03/2019 31/03/2023</td><td></td></tr><tr><td>Estelita Pereira da Silva</td><td>996.301.413-53</td><td>2º Secretário</td><td>31/03/2019 31/03/2023</td><td></td></tr><tr><td>RAIMAR MOREIRA AMBRÓSIO</td><td>401.917.373-72</td><td>Presidente</td><td>31/03/2019 31/03/2023</td><td>(99) 984363393 (99) 35262757</td></tr><tr><td>Raimundo Nonato Sousa Silva</td><td>401.903.313-72</td><td>2º Tesoureiro</td><td>31/03/2019 31/03/2023</td><td></td></tr><tr><td>Fellipy Henrique Ambrósio Figueiredo</td><td>047.118.513-21</td><td>1º Tesoureiro</td><td>31/03/2019 01/04/2023</td><td></td></tr><tr><td>Marineth Cecília Alencar Silva</td><td>253.641.703-49</td><td>1º Secretário</td><td>31/03/2019 31/03/2023</td><td></td></tr></tbody></table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Lucas Ricardo Carvalho de Sousa	610.082.343-89	Vice-Presidente	31/03/2019 31/03/2023		Estelita Pereira da Silva	996.301.413-53	2º Secretário	31/03/2019 31/03/2023		RAIMAR MOREIRA AMBRÓSIO	401.917.373-72	Presidente	31/03/2019 31/03/2023	(99) 984363393 (99) 35262757	Raimundo Nonato Sousa Silva	401.903.313-72	2º Tesoureiro	31/03/2019 31/03/2023		Fellipy Henrique Ambrósio Figueiredo	047.118.513-21	1º Tesoureiro	31/03/2019 01/04/2023		Marineth Cecília Alencar Silva	253.641.703-49	1º Secretário	31/03/2019 31/03/2023	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																																
Lucas Ricardo Carvalho de Sousa	610.082.343-89	Vice-Presidente	31/03/2019 31/03/2023																																	
Estelita Pereira da Silva	996.301.413-53	2º Secretário	31/03/2019 31/03/2023																																	
RAIMAR MOREIRA AMBRÓSIO	401.917.373-72	Presidente	31/03/2019 31/03/2023	(99) 984363393 (99) 35262757																																
Raimundo Nonato Sousa Silva	401.903.313-72	2º Tesoureiro	31/03/2019 31/03/2023																																	
Fellipy Henrique Ambrósio Figueiredo	047.118.513-21	1º Tesoureiro	31/03/2019 01/04/2023																																	
Marineth Cecília Alencar Silva	253.641.703-49	1º Secretário	31/03/2019 31/03/2023																																	
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)																																				

processo 01250.010422/2016-80 digitalizado

Req. renov. anterior: 01250.061554/2017-51 SEI 2275828 fl 1

Req. renov. Anexo V: 01250.023248/2019-88 SEI 4171220 fl 1-3

ES: 01250.023248/2019-88 SEI 4171222 fl 1-8

Ata eleição: 01250.023248/2019-88 SEI 4171221 fl 1-3

Comprov. de maior. e nacional.: 01250.023248/2019-88 SEI 4171223 fl 1-11

CNPJ: 01250.023248/2019-88 SEI 4171224 fl 1

CND Anatel: 01250.031752/2019-51 SEI 4345261 fl 6

Rel. Conselho Comun.: 01250.031752/2019-51 SEI 4345261 fl 2-5

CND RFB: 01250.023248/2019-88 SEI 4171227 fl 2

CND FGTS: 01250.023248/2019-88 SEI 4171227 fl 1

CND TST: 01250.010422/2016-80 SEI 4008540 fl 1

Sem vínculo político p/todos TSE em 30/05/2019 11:55.

Nada consta criminal e eleitoral p/todos TRF1 em 30/05/2019 15:00

Tecnologista Aírton José Ruschel

Florianópolis 06/09/2019.

AIRTON JOSE RUSCHEL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Data de Envio:

06/09/2019 09:38:47

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

viviane.domingues@mctic.gov.br
airton.ruschel@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.010422/2016-80.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imeratriz/ MA, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Aírton José Ruschel
61-20275053

Processo nº: 01250.010422/2016-80

Entidade: Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso.

Assunto: Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.

1. Da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) processos(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53572.000078/2013	Art. 40, incisos XII e XIX do Decreto nº 2.615/1998 ¹	Multa	07/11/2012	-

2. Portanto, uma vez que o processo de apuração de infração encontra-se em trâmite, após a conclusão, havendo infração, encaminharemos os possíveis dispositivos violados.



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 30/05/2019 10:38:37

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MA
Município: Imperatriz
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO
Nome Fantasia: RÁDIO FM COMUNITÁRIA MARANHÃO DO SUL
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIÚVA
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 12.085.841/0001-28
Bairro: BOM SUCESSO
Número: 1000
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 12085841000128

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCESSO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIÚVA	Estado: MA
Número do CEP: 65900000	Complemento:	
Número: 1000	Bairro: BOM SUCESSO	
Município: Imperatriz	Distrito:	
Telefone: 61 0000000000	SubDistrito:	
		Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIÚVA	Estado: MA
Número do CEP: 65900000	Complemento:	
Número: 1000	Bairro: BOM SUCESSO	
Município: Imperatriz	Distrito:	
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:
Caixa:

Fistel:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	770		Portaria	MC	24/10/2006	27/10/2006	Outorga	Jur.
	66213		ATO	CMPRL	30/07/2007	31/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	329		Decreto Legislativo	CN	06/11/2007	07/11/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	68736		ATO	CMPRL	27/11/2007	28/11/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	190		Portaria	MC	14/02/2014	17/02/2014	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 65900000
 Número: 578
 Município: Imperatriz

Logradouro: RUA RAIMUNDO DE MORAES
 Complemento:
 Distrito: Bairro: BOM SUCESSO
 SubDistrito:

UF: MA

Coordenadas Geográficas do MunicípioMunicípio: Latitude: 5S310649Longitude: 47W283971Raio: 130**Coordenadas Geográficas Estação**Latitude: 05S294700Longitude: 47W291200Distância ao Centro
do Município: KmAzimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)**Informações da Estação**Cota Base Torre: mRaio da Área de
Serviço: 1 km **Estúdio Principal**

País: Brasil
 Cep: 65900000
 Número: 578
 Município: Imperatriz

Logradouro: RUA RAIMUNDO DE MORAES
 Complemento:
 Distrito: Bairro: BOM SUCESSO
 SubDistrito:

UF: MA

» [Estação Principal](#)+ [Antena Principal](#)+ [Transmissor Principal](#)+ [Linha Transmissão](#)» [Potência Efetiva Irradiada](#)+ [Potência Irradiada](#)» [Número do Processo e Observações Gerais](#)+ [Num. Processo/Observações](#)+ [Dados do Licenciamento](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 16269/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.010422/2016-80.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso**, na localidade de **Imperatriz**, estado de **Maranhão**, por meio da Portaria nº 770, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27/10/2006, e Decreto Legislativo nº 329, publicado no DOU de 07/11/2007.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 07/11/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga cf. proc. 01250.061554/2017-51 evento SEI 2275828 , à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Raimar Moreira Ambrósio
Vice-presidente: Lucas Ricardo Carvalho de Sousa

1º Secretário: Marineth Cecília Alencar Silva
2º Secretário: Estelita Pereira da Silva
1º Tesoureiro: Fellipy Henrique Ambrósio Figueredo
2º Tesoureiro: Raimundo Nonato Sousa Silva

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo. Requerimento de renovação Anexo V.	01250.061554/2017-51 SEI 2275828 fl 1 01250.023248/2019-88 SEI 4171220 fl 1-3
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.023248/2019-88 SEI 4171222 fl 1-8
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.023248/2019-88 SEI 4171221 fl 1-3
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	01250.023248/2019-88 SEI 4171223 fl 1-11
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	01250.031752/2019-51 SEI 4345261 fl 2-5
	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se	

6	encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	01250.023248/2019-88 SEI 4171220 fl 1-3
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	01250.023248/2019-88 SEI 4171224 fl 1
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	01250.031752/2019-51 SEI 4345261 fl 6
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	01250.023248/2019-88 SEI 4171227 fl 1
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	01250.023248/2019-88 SEI 4171227 fl 2
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	01250.010422/2016-80 SEI 4008540 fl 1
12	Relatório de apuração de infrações.	01250.010422/2016-80 SEI 4605108 fl 1
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal - TRF1 e da Subseção Judiciária de Imperatriz-MA, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal, referentes aos dirigentes, que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4604126).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.010422/2016-80, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, inscrita no CNPJ nº 12.085.841/0001-28, explore pelo prazo de dez anos a partir de 07 de Novembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16269/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000583/1998 e nº 01250.010422/2016-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de Novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, CNPJ nº 12.085.841/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 06/09/2019, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/09/2019, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 26/09/2019, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 26/09/2019, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4605131** e o código CRC **BA502BFC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.010422/2016-80

SEI nº 4605131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01250.010422/2016-80

Referência: Nota Técnica 16269 (4605131)

Interessado: Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de Novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, CNPJ nº 12.085.841/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 03/10/2019, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4687214** e o código CRC **54F64DFF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.010422/2016-80

SEI nº 4687214



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5177/2019/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000583/1998 e nº 01250.010422/2016-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de Novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, CNPJ nº 12.085.841/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/10/2019, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4684337** e o código CRC **61A4012F**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/10/2019 17:44:19**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 5542975**Data prevista de publicação:** 11/10/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12096573	ATO PORTARIA Nº 5175 MIN NCRED.rtf	739000dd8fd6f27c9 2d368b5d86768bb7	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12096574	ATO PORTARIA Nº 5176 MIN NCRED.rtf	e6f0e8320ee0f60e b570c43f527b1ce9	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12096615	ATO PORTARIA Nº 5177 MIN NCRED.rtf	5e232806ac0df2af d30aaa885479070a	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12096616	ATO PORTARIA Nº 5178 MIN NCRED.rtf	34dfb9d5c583a7de fa1a05885b2d2225	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12096617	ATO PORTARIA Nº 5179 MIN NCRED.rtf	b09db142098e7e1e bfc35b6a6f7094a9	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
12096618	ATO PORTARIA Nº 5180 MIN NCRED.rtf	378a9fd06ce95397 d5112f1891cb866f	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			42,00	R\$ 1.387,68

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 608, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
177093 - DISNEY ON ICE 2018/2019
CAMPO DA PRODUÇÃO, EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 04.017.777/0001-10
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Complementado: R\$ 0,05
Valor total atual: R\$ 7.537.953,70

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
163981 - Edição e Publicação de Livro sobre Darcy Brasiliano dos Santos: vida e protagonismo cultural
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.082.502/0001-01
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Complementado: R\$ 298,20
Valor total atual: R\$ 126.790,35

PORTARIA Nº 609, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
176299 - 60! Doc Musical - Turnê
Reder entretenimento Ltda ME
CNPJ/CPF: 07.113.090/0001-76
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 14/09/2019 à 31/12/2019

190601 - PAIXÃO DE CRISTO 2019
Associação Shalom
CNPJ/CPF: 07.044.456/0001-00
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/10/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
177944 - Festival - Novo Rock Brasil
Noeli Fernandes Feijão ME
CNPJ/CPF: 17.002.109/0001-60
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 06/03/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 610, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) proponente(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 185750 - Instituto de Veterinária à FMVZ-USP - 100 de história, publicado na portaria nº 0776/18 de 17/12/2018, publicada no D.O.U. em 18/12/2018.
Onde se lê: 63.025.530/0113-00
Leia-se: 50511286000148

Art. 2º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 160275 - SÉRIE PALCOS MUSICAIS 2016 - MOSTRA DE MÚSICA BRASILEIRA, publicado na portaria nº 0530/16 de 29/08/2016, no D.O.U. de 30/08/2016, para SÉRIE PALCOS MUSICAIS - MOSTRA DE MÚSICA BRASILEIRA.

PRONAC: 177093 - DISNEY ON ICE 2018/2019, publicado na portaria nº 0668/17 de 01/11/2017, no D.O.U. de 03/11/2017, para DISNEY ON ICE 2018/2019/2020

Art. 3º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 170121 - Aventuras de Pauleco e Sandreca no Planeta Água, publicado na portaria nº 0355/17 de 08/06/2017, publicada no D.O.U. de 09/06/2017.

Onde se lê: Realizar a elaboração do roteiro e a montagem original do espetáculo cênico-musical de bonecos " Aventuras no Planeta Água", assim como a realização de suas primeiras dez apresentações.

Leia-se: Realizar a elaboração do roteiro e a montagem original do espetáculo cênico-musical de bonecos - Aventuras de Pauleco e Sandreca no Planeta Água -, assim como a realização de suas primeiras doze apresentações.

PRONAC: 177093 - DISNEY ON ICE 2018/2019, publicado na portaria nº 0668/17 de 01/11/2017, publicada no D.O.U. de 03/11/2017.

Onde se lê: O projeto Disney On Ice -2018 propõe a realização do espetáculo "Disney On Ice" com apresentações que pretendem proporcionar ao público infanto-juvenil um grandioso teatro musical de patinação artística no gelo, com lotes de ingressos a preços populares. Produzido pela Feld Entertainment, o espetáculo conta com a exibição de incríveis efeitos especiais, com direção de arte impressionante e coreografias no gelo de tirar o fôlego. Também serão realizadas Oficina e Palestra referente à Patinação Artística sem cobrança de ingressos, como ação complementar de Democratização de Acesso e Formação de Plateia, respectivamente.

Leia-se: O projeto Disney On Ice - 2018/2019/2020 propõe a realização do espetáculo "Disney On Ice" com apresentações que pretendem proporcionar ao público infanto-juvenil um grandioso teatro musical de patinação artística no gelo, com lotes de

ingressos a preços populares. Produzido pela Feld Entertainment, o espetáculo conta com a exibição de incríveis efeitos especiais, com direção de arte impressionante e coreografias no gelo de tirar o fôlego. Também serão realizadas Oficinas de Patinação Artística sem cobrança de ingressos, como ação complementar de democratização de acesso à cultura.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.175-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53610.000429/1998 e nº 53000.056248/2011-52, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, CNPJ nº 02.531.601/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Calvo, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.176-SEI, DE 4 DE OUTUBRO 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002303/1998 e nº 53000.005450/2012-05, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2012, a autorização outorgada à Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, CNPJ nº 35.049.121/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Massapê, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.177-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000583/1998 e nº 01250.010422/2016-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de Novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, CNPJ nº 12.085.841/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.178-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000006/2000 e nº 01250.075163/2017-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Filadélfia, CNPJ nº 03.469.359/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tucuruí, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.179-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.017843/2004 e nº 01250.079776/2017-20, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, CNPJ nº 06.147.373/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.180-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 56640.001385/1998 e nº 53000.058077/2011-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Wagner FM, CNPJ nº 02.506.445/0001-73 para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner, estado da Bahia.

MARCOS CESAR PONTES

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.010422/2016-80**.

Entidade: **Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 5177, de 04/10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 11/10/2019, renovou-se a outorga da **Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.010422/2016-80, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2019, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4747739** e o código CRC **7091DFE2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.010422/2016-80

SEI nº 4747739

Brasília, 31 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.010422/2016-80, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, inscrita no CNPJ nº 12.085.841/0001-28, explore pelo prazo de dez anos a partir de 07 de Novembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16269/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.177-SEI, de 4 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42582/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.010422/2016-80.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811518** e o código CRC **0AA93651**.

Referência: Processo nº 01250.010422/2016-80

SEI nº 4811518